

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS
E PRODUTIVAS EIRELI - ME
CNPJ - 10.726.497/0001-83



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO.

A presente empresa será guiada na modalidade empresarial EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, sob o nome empresarial de E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA E ENDEREÇO

A empresa girará sob o nome empresarial de: E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME, e será conhecida também pelo nome fantasia de E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS, com sede na Avenida Lauro Sodré, nº 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas, CEP - 76.801-267, em Porto Velho - RO.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é: serviço de engenharia; fiscalização e acompanhamento de obras; elaboração de plano municipal de saneamento básico (PMSB), plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS), plano de mobilidade urbana, plano de habitação e plano de desenvolvimento sustentável de assentamentos rurais e urbanos; serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; serviços de limpeza e manutenção de áreas plantadas em siveicultura e outras culturas; consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, serviço em meio ambiente; regulação controle, definição e coordenação do meio ambiente, na administração federal, estadual e municipal; medição, testes, desenho e projetos direcionados ao meio ambiente; serviços de preparação do terreno para nivelamento, picada e afins, tanto para empresas rurais e urbanas; serviços de mecanização agrícola e florestal; serviço de assistência social; elaboração e execução de projetos de educação ambiental, educação sanitária, audiências públicas e oficinas de planejamento participativo; elaboração e execução de

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/01/2019 10:38 SOB Nº 20190004851.
PROTÓCOLO: 140004951 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600356158, NIRE: 11600053908.
E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E
PRODUTIVAS EIRELI - ME

JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 26/01/2019
www.empresafscil.ro.gov.br



Folhas nº 834
CPL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS
E PRODUTIVAS EIRELI - ME
CNPJ - 10.726.497/0001-83**

projeto de trabalho socioambiental (PTSA) e projeto de trabalho técnico social (PTTS); produção de espetáculos circenses e de marionetes; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; seleção e agenciamento de mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 16/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo, nesse caso, a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular: **Marcelo Henrique Sales Machado**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único - A sociedade é administrada pelo sócio, que assina, ou via procuradores legalmente estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO EM 28/01/2019 10:38 SOB Nº 20190004851.
PROTOCOLO: 190004851 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600356158, NIRE: 11600063908.
E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E
PRODUTIVAS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/01/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

Folhas nº 935
CPL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS
E PRODUTIVAS EIRELI - ME
CNPJ - 10.726.497/0001-83**

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavro, dato e assino o presente instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, que me obrigo fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todo os seus termos.

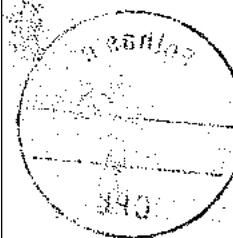
Porto Velho / RO, 03 de janeiro de 2019.


Marcelo Henrique Sales Machado
CPF: 825.155.652-04
TITULAR

CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO EM 28/01/2019 10:38 SOB Nº 20190004851.
PROTOCOLO: 190004851 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600356158, NIRE: 11600063908.
E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E
PRODUTIVAS EIRELI - ME

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/01/2019
www.empresafacil.ro.gov.br

veículos, linhas telefônicas, aparelhos telefônicos, cotas, fundos de investimentos, apólices e demais pertences, estipulações convencionar preços, forma de pagamento, juros, prazos, multas e demais cláusulas e condições; transmitir e receber posse, jus, domínio e ação, obrigá-los pela evicção legal, descrever e caracterizar imóveis com seus limites, divisas, metragens e confrontações; mandar lavrar, outorgar, aceitar e assinar quaisquer contratos e escrituras, inclusive escritura de compra e venda com sub-rogação de ônus, assumir compromissos e obrigações, pagar e receber qualquer quantia devida a EMPRESA, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas de Economia Mista, Paraestatais, inclusive dividendos, bonificações, juros e correção monetária de ações e outras obrigações de que seja proprietária a EMPRESA, representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Empresa de Economia Mista, Fundações, SUFRAMA, INSS, IBAMA, Delegacia da Receita Federal, SERASA, CDL, SPC, PETROBRÁS S/A, Fazenda Estadual e Municipal, Assembleias de Condomínio, podendo comparecer em reuniões e assembleias, votar e ser votado, assinar livros, atas e demais documentos de presença, discutir, deliberar, concordar, discordar, nomear e destituir síndicos, representá-la junto a Transportadoras em geral, Sindicatos, Convênios em geral, Consórcios, Cooperativas em geral, Juntas Comerciais, Institutos Particulares e Públicos, Pessoas Físicas, Jurídicas e demais clientes e credores, podendo inclusive promover a participação da Empresa em quaisquer Processos de Licitações Públicas, Pregões, dar lances, apresentar novas propostas, descontos, rebates, receber e prestar cauções, levantá-las, receber importâncias caucionadas ou depositadas, transferir valores referente ao processo de licitação, juntar e retirar documentos, editais, participar de abertura de cartas convite, fazer impugnações, assinar contratos desta natureza, podendo acordar, discordar, requerer, promover, pagar, cobrar, dar quitação e receber recibos; pagar impostos, taxas, multas, assinar processos, assinar e juntar documentos, contratos e propostas, aceitar, emitir, endossar, descontar, protestar, extornar, retirar cheques, assinar propostas e contratos de qualquer natureza, podendo ainda, representá-la junto a quaisquer sociedades anônimas, limitadas ou firmas individuais das quais a EMPRESA mesmo faça ou venha a fazer parte, exercendo todos os direitos e funções a EMPRESA atribuídos pelos respectivos contratos, estatutos, declarações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em geral, emitir e endossar os cheques, requerer e receber cartões magnéticos, registrar senhas, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por meio ou qualquer forma, inclusive por meio eletrônico, firmar convênios e contratos de prestação de serviço, inclusive assinar contratos de empréstimos e financiamentos; acertando as condições de pagamento; concordando com juros, firmar os contratos necessários, movimentar as contas relativas aos financiamentos, inclusive financiamento rural e outros, obter informações sobre saldos existentes, extratos, talões de cheques, receber quaisquer importâncias e dar quitação, sacar qualquer importância, emitir, endossar, aceitar e avaliar duplicatas, letras de câmbio, comércio exterior, assinar contratos de remessa de numerários



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
COMARCA DE PORTO VELHO-RO
Tabelião/Oficial - Drº Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.804-117
Fone/Fax: (0**69) 3224-6442 e 3224-6462

Libre: 0785-P
Folhas: 152
Protoc: 80149135

Folhas nº
839
CPL

para o exterior ou de recebimento de numerários do exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, notas promissórias, descontar, caucionar, assinar borderôs bancários em geral, especialmente junto a Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A - BASA e demais BANCOS existentes em todo o território nacional, inclusive Factoring em geral, podendo junto a estes, solicitar os extratos, demonstrativos, podendo mais, retirar correspondências registradas com ou sem valores, epistolares, comerciais, reembolsos e vales postais, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes salários e atribuições, assinar carteiras de trabalho, assinar homologação e rescisão de contrato de trabalho, comprar, vender, despachar mercadorias ou prestar serviços em nome da empresa outorgante, assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; representá-la ainda, perante a Justiça, com os poderes das cláusulas judiciais e extra-judiciais, podendo constituir advogado para propor ou defender direitos e interesses da firma outorgante, em qualquer Foro, Instância ou Tribunal, quer como autora, ré, oponente ou mandante, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação e confessar, comparecer em audiências, requerer e assinar alterações contratuais, dar baixa na empresa; enfim, praticar todos os atos imprescindíveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte se lhe convier. Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que, responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. De acordo com o Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25/07/2014, acessei a base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, e na consulta realizada, foi verificado que não consta indisponibilidade em nome de E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME, conforme o código HASH 552d. be58. f4e5. 7917. 4040. 7cf7. 73d5. 63ae. b399. 0f92. "NADA MAIS. Era o que se continha trasladada, até a presente data, de onde fiz extrair a presente Certidão. Certifico que a presente procuração foi substabelecida em 16/04/2019 em favor de EDMUNDO MACHADO NETTO, nos termos do substabelecimento lavrado nestas notas, às folhas nº 190 do livro 41-S, a qual encontram-se em pleno vigor até a presente data. Porto Velho, 16 de abril de 2019. Eu, Maria Claudia Cordeiro Mesquita, a digitei, dou fé e assino. Custas: R\$ 2,80. Emolumentos: R\$ 14,00. Selo: R\$ 1,08. Fundep: R\$ 1,05. Fundimper: R\$ 1,05. Fumopge: R\$ 1,05. Total: R\$ 21,03. Selo Digital de Fiscalização nº 17AIA24348-F33B5-13. Consulte a autenticidade do selo em www.tronius.br/consultaselo/.

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEMPRE QUE NÃO FOR ADULTERADA OU RASADA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AUTENTICAÇÃO

Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Em testemunho da verdade

Porto Velho, 16 de abril de 2019

MARIA CLAUDIA CORDEIRO MESQUITA, TABELIÃO SUBSTITUTA

Custas: Emol: R\$ 2,80; FUMOPGE: R\$ 1,05; FUMOPGE: R\$ 1,05

FUNDIMPER: R\$ 1,05; FUMOPGE: R\$ 1,05; Selo: R\$ 1,08 Total: R\$ 5,98

Selo Digital Fiscal: 17AIA24348-7EED7

Confira validade: www.tronius.br/consultaselo/

Folhas: 152V

Folhas nº
840
CPL

Em testº da verdade.

MARIA CLAUDIA CORDEIRO MESQUITA
Tabelião Substituta

Cópia autenticada por meio de cópia digitalizada e assinada digitalmente pelo titular do documento.
 Para mais informações, consulte o site: www.tre.br
 Cópia autenticada por meio de cópia digitalizada e assinada digitalmente pelo titular do documento.
 Para mais informações, consulte o site: www.tre.br
 Cópia autenticada por meio de cópia digitalizada e assinada digitalmente pelo titular do documento.
 Para mais informações, consulte o site: www.tre.br

1028628
 21/07/2017
 MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO
 Volante Paulo Santos de Sales
 Claudia Machado
 Porto Velho - RO
 23/04/1991
 João Baptista
 25/07/1995
 Costa, Sebastião
 2º Jato, Ltv A-370 E-125
 Bateria Porto Velho - RO
 82515565304
 00001-27 Via
 1028628

1028628
 21/07/2017
 MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO
 Volante Paulo Santos de Sales
 Claudia Machado
 Porto Velho - RO
 23/04/1991
 João Baptista
 25/07/1995
 Costa, Sebastião
 2º Jato, Ltv A-370 E-125
 Bateria Porto Velho - RO
 82515565304
 00001-27 Via
 1028628

Folhas nº
 841
 CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO
 CLAUDIA MACHADO
 Lauro Machado de Campos
 Ivonete Terezinha Swinka de Campos
 Guarapuava- PR
 17/05/1965
 Col. Casamento nº 4453, Liv B-17 AUX, Pta. 268
 Emas, Porto Velho- RO
 14296594249
 Jôlio Anderson da Silva
 00001-2ª Via
 1028628

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 164234
 04/10/2016
 CLAUDIA MACHADO
 Lauro Machado de Campos
 Ivonete Terezinha Swinka de Campos
 Guarapuava- PR
 17/05/1965
 Col. Casamento nº 4453, Liv B-17 AUX, Pta. 268
 Emas, Porto Velho- RO
 14296594249
 Jôlio Anderson da Silva
 00001-2ª Via
 1028628

AUTENTICAÇÃO
 Autenticado por meio de cópia digitalizada e assinada digitalmente pelo titular do documento.
 Em 14/08/2016
 Rens Vello, 01 de Novembro de 2016
 VALORES: R\$ 0,00; PUNTO: R\$ 0,00; PUNTO: R\$ 0,00;
 PUNTO: R\$ 0,00; PUNTO: R\$ 0,00; PUNTO: R\$ 0,00;
 Belo Digital Flec: 1028628-1028628
 Confira validade: www.tre.br

Folhas nº
 842
 CPL

De:	licitacao@sorriso.mt.gov.br
Para:	"SANEAMENTO BRASIL" <saneamentobr@gmail.com>, "Fabio" <fabioas fla@gmail.com>, preservacioambiental@gmail.com
Data:	Qua, Jun 5, 2019, 08:55
Assunto:	Enc: Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou as empresas Fabio Albuquerque da Silva ME e V F Beregula - Tomada de Preços nº 007/2019 - Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Anexos:	RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO.pdf, 00 - Contrato Social Consolidado JUCER.pdf, RG MARCELO - AUTENTICADO.pdf, RG Claudia (autenticado) colorido.pdf, PROCURAÇÃO CLAUDIA - NOVO.pdf



PREFEITURA DE
SORRISO
 CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Bom dia a todos!

Segue em anexo o Recurso interposto pela empresa E.C.P para conhecimento de todos, e se alguma empresa tiver interesse em apresentar Contrarrazões dentro do prazo legal.

---- Mensagem original ----

From: "E.C.P Soluções" <ecp.licitacoes@gmail.com>

To: licitacao@sorriso.mt.gov.br

Sent: Ter, Jun 4, 2019, 10:19

Subject: Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou as empresas Fabio Albuquerque da Silva ME e V F Beregula - Tomada de Preços nº 007/2019 - Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

Porto Velho - RO, 04/06/2019

Prezado Sr. Miraldo Gomes de Souza - Presidente da CPL

Segue em anexo Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou as empresas Fabio Albuquerque da Silva ME e V F Beregula referente à Tomada de Preços nº 007/2019, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada prestadora de serviços técnicos e sociais na área de habitação de interesse social para Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) no residencial Mario Raiter no Município de Sorriso/MT.

Atenciosamente;

Setor de Licitações
 E.C.P Soluções em Serviços Gerais
 Tel.: (69) 3221-8918

CONTRARRAZÃO(ÕES)

De: "SANEAMENTO BRASIL" <saneamentobr@gmail.com>
Para: licitacao@sorriso.mt.gov.br
Data: Qui, Jun 6, 2019, 09:33
Assunto: Contrarrazões recurso administrativo Tomada de Preço nº 007/2019
Anexos: Gmail - CRESS_MT-Certidão_.pdf, ANA CAROLINA_27052019_130339.pdf, V.F.BEREGULA ME_27052019_133631.pdf, Ofício nº 052-2019 Licitação.pdf

Prezado Pregoeiro,

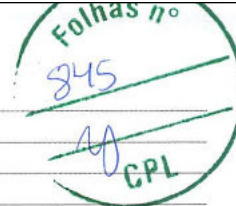
Segue em anexo o Ofício nº 052/2019/SBR, apresentando a contrarrazão referente ao recurso administrativo apresentado pela empresa E.C.P Soluções, e os documentos comprobatórios.

Estamos a disposição para quaisquer informações complementares.

Atenciosamente,

--

Ana Carolina Lopes de Azevedo
Diretora Administrativa SBR
66 9965-3443/3532-1381



Ofício nº 052/2019/SBR

Sinop, 06 de junho de 2019.



Prefeitura Municipal de Sorriso

Departamento M. de Licitação

Sr. Miraldo Gomes de Souza - Presidente da CPL

Assunto: Contrarrazão ao recurso administrativo da Empresa E.C.P Soluções, referente à Tomada de Preços nº 007/2019.

Prezado Pregoeiro

A Empresa V F Beregula, em atenção ao recurso administrativo encaminhado pela recorrente E.C.P Soluções, vem por meio deste, apresentar a seguinte contrarrazão, considerando:

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe, Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, sediado na região da sede da licitada;
- b) Comprovante de inscrição do responsável técnico no conselho profissional respectivo, extraído da região em que estiver vinculado; (**Edital Tomada de Preço nº 007/2019**).

Considerando a exigência expressa no item 14.4. Qualificação Técnica, o documento solicitado refere-se à comprovação de inscrição junto ao conselho de classe, ou seja, CRESS – Conselho Regional de Serviço Social, cujos estes foram apresentados no envelope de Habilitação, declarando que a empresa e a responsável técnica estão inscritas no referido conselho desde 12 de fevereiro de 2015, registro nº 0011 e dez de novembro de 2004, registro nº 1932, respectivamente, atendendo as prerrogativas da habilitação solicitada.

Outrossim, o CRESS – Conselho Regional de Serviço Social, ao emitir a declaração equivocou-se quanto a data da emissão, no entanto, não comprometeu a exigência expressa no item 14.4., uma vez que na declaração



estão as informações necessária para a qualificação da empresa e da profissional, certificando que as mesmas estão quites com anuidade 2019, bem como, não respondem nenhum processo administrativo disciplinar na referida instituição.

O citado equívoco da equipe do Conselho Regional de Serviço Social está atestado no documento em anexo, destacando novamente que tal situação não implica no atendimento ao item de comprovação de inscrição junto ao conselho de classe.

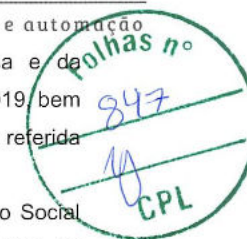
Considerando a soberania do instrumento convocatório e a análise e deliberação da Comissão Permanente de Licitação, a Empresa V F Beregula, considera os argumentos apresentados pela recorrente E.C.P Soluções, improcedentes, destacando que os documentos exigidos para o ato de habilitação foram expressamente atendidos.

Para elucidar quaisquer questionamentos quanto à inscrição da empresa e da profissional junto ao conselho de classe, seguem em anexo as declarações do CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.

Sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção e nos colocamos a disposição para informações complementares.

Atenciosamente,


Vilson Fernando Beregula
Diretor Geral SBR





SANEAMENTO BRASIL <saneamentobr@gmail.com>

CRESS/MT-Certidão.

1 mensagem

Financeiro - CRESS/MT <financeiro@cressmt.org.br>

27 de maio de 2019 13:43

Para: "saneamentobr@gmail.com" <saneamentobr@gmail.com>, "anacarolina.ses@gmail.com" <anacarolina.ses@gmail.com>

Senhora Ana Carolina, boa tarde!

Em atenção a vossa solicitação datada do dia 03/04/2019, solicitando certidão negativa da empresa **V.F. BEREGULA -ME**, a qual foi enviada através de e-mail no dia no 04/04/2019, porém, com data equivocada de emissão do ano 2018.

Na oportunidade, enviamos certidão com data corrigida, pedimos desculpa pelo transtorno.

Att,
 Andrea Hisae
 Aux. Administrativo/Financeiro
 Conselho Regional 20ª Região - CRESS/MT
 Fone: (65) 3624-2095
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 12:00 ÀS 18:00 HS

V.F.BEREGULA ME_27052019_133631.pdf
 313K



**Certidão Negativa de Processos
 e de Adimplência com as obrigações compulsórias**

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 20ª Região, jurisdição Mato Grosso, certifica, que **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO**, do CRESS nº. 1932/D, residente na RUA CALADIOS NR 532, JARDIM PRIMAVERA, SINOP-MT é profissional Assistente Social inscrita neste Conselho desde 10/11/2004. Certifica ainda que o/a profissional, em tela, está quite com suas obrigações compulsórias (anuidade) até 2019, bem como não responde nenhum processo administrativo ou ético-disciplinar nesta jurisdição.

Cuiabá, 27 de maio de 2019.

Andrea Hisae
 Andrea Hisae Takasumi
 Auxiliar Administrativo
 CRESS 20ª Região MT

Vera Lucia de Fari
 Vera Lucia de Fari
 Assessora Especial
 CRESS 20ª Região / MT

Esta certidão é válida por sessenta (60) dias.
 O/A requerente é responsável pelos dados fornecidos.

Rua Batista das Neves, 22 - Sala 303 - Edifício Comodoro - Cuiabá/MT.
 CEP: 78005-190 - Fone: 3624-9313 Fax: 3624-2095
 E-mail: cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br
 Horário de atendimento das 12:00 as 18:00

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS
E DE ADIMPLÊNCIA COM AS OBRIGAÇÕES COMPULSÓRIAS**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região, jurisdição Mato Grosso, certifica, que **V.F. BEREGULA ME**, Registro: 0011. Situado na RUA DOS CALÁDIOS Nº532, Bairro: JARDIM PRIMAVERA, SINOP - MT, é pessoa Jurídica inscrita neste Conselho desde 12/02/2015. Certifica ainda que a referida instituição está quite com suas obrigações compulsórias, anuidades até 2019, bem como não responde nenhum processo administrativo ou ético-disciplinar nesta jurisdição.

Cuiabá, 27 de maio de 2019.



Andrea Hisae Takasumi
Auxiliar Administrativo
CRESS 20ª Região MT



Vera Lúcia de Farias
Assessora Especial
CRESS 20ª Região / MT

Esta certidão é válida por sessenta (60) dias.
O/A requerente é responsável pelos dados fornecidos.

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT
CEP: 78005-190 - Fone: 3624-9313 Fax: 3624-2095
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

10/06/2019

De: "Fabio" <fabioas.flo@gmail.com>
Para: licitacao@soriso.mt.gov.br
Data: Seg, 10 Jun 2019, 15:27
Assunto: Contrarrazões da Tomada de Preço 007/2019
Anexos: defesa_contra-razoes.pdf, Documento do CRESS.pdf

Bom tarde

Segue em anexo Contrarrazões e documentos do CRESS, referente à Tomada de Preços nº 007/2019, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada prestadora de serviços técnicos e sociais na área de habitação de interesse social para Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) no residencial Mario Raiter no Município de Soriso/MT.



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO.**

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.: 18.894.302/0001-16, sediada na Rua Brasil, n.: 269, Bairro Morada do Ouro, Condomínio Morada do Parque, Cuiabá/MT, por seu representante legal **FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG. 1007386-8 e do CPF nº.: 631.933.291-34, licitante habilitada neste certame e interessada direta no procedimento licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, por meio de seu Sócio Administrador in fine assinado, perante vossa senhoria, nos termos do § 3º, do Art. 109, da Lei 8.666/93 e Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, c/c o subitem 11.6 do respectivo Edital, oferecer tempestivamente suas **CONTRARRAZÕES RECURSAIS** em face do recurso administrativo interposto pela empresa **E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME**, que inconformada com o resultado da habilitação do certame, busca tisanar um processo licitatório lícito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

1. DO OBJETO DESTAS CONTRARRAZÕES

Alega a Recorrente, em apertada síntese, os seguintes pontos:

- i) Sustenta a Recorrente a violação dos itens 14.4 e 14.1.6 do edital, eis que a empresa Recorridas, eis que apresentaram certidões de

Av. Brasil, 269
Bairro Morada do Ouro - CEP: 78055-508
Cuiabá / MT
(65) 3365.3418



comprovação de inscrição no CRESS com emitidas em abril de 2018 e nelas constava validade de 60 dias;

- ii) Sustenta a Recorrente a violação do item 16.2.1.3, eis que segundo seus argumentos, as Recorridas não comprovaram possuir profissionais inscritos no CRESS devidamente habilitados;

As Razões do recurso interposto pela recorrente não devem prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

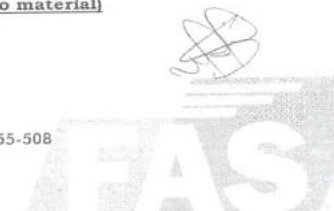
2. DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS:

O MUNICÍPIO DE SORRISO, promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decretos 2.271/97, 3.555/00, 5.540/05 e 6.204/07 com aplicação subsidiária das Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99, com as devidas alterações e demais normas pertinentes), o Tomada de Preços nº 007/2019, com vistas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT".

Ocorre, que agora a empresa Recorrente, inconformada com o resultado da Habilitação do certame, tenta induzir o Douto Pregoeiro ao erro, utilizando-se do frágil argumento **DE NÃO COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, EIS QUE A CERTIDÃO APRESENTADA ENCONTRA-SE VENCIDA** para tentar se beneficiar. Todavia, os argumentos não se sustentar, como se perceberá no contraposto nesta peça.

2.1. DO ERRO NO DOCUMENTO (Erro formal, erro material)

Av. Brasil, 269
Bairro Morada do Ouro - CEP: 78055-508
Cuiabá / MT
(65) 3365.3418



Inicialmente, para contrapor os argumentos do Recursos Administrativo, necessário realizar a exata definição de ERRO DO DOCUMENTO em sede de licitação.

Segundo a melhor doutrina, o erro formal pode ser definido como distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu. É o vício da declaração a determinar que o conteúdo do documento é diverso do real, do pretendido por quem o tenha redigido.

Em outras palavras, este vício pode representar que o documento retratou situação diferente da que de fato ocorreu. Em que pese se caracterizar como erro, este não vicia e nem torna inválido o documento. É certo que se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas mesmo assim cumpriu os objetivos/finalidade essencial, reputar-se-á válido.

No que se refere ao erro material, este é aquele também chamado erro de fácil constatação, constatável à primeira vista. Não exige maior exame para sua constatação, eis que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. É um erro "grosseiro", manifesto, que não vicia o documento, uma vez que dá lugar reparação do documento.

Cumprido ressaltar que segundo o princípio da instrumentalidade, considerar-se-á válido qualquer documento que, embora produzido de forma distinta da exigida, ainda assim, tenha atingida sua finalidade.

Por fim, é entendimento assentado nos Tribunais que os documentos com erro formal não invalida o documento e dispensa sua correção. Todavia, o erro material exige a retificação uma vez que retrata uma inexatidão, ou seja, reflete algo distinto da realidade.

2.2. DAS CERTIDÕES DO CRESS E DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE.

Sustenta a Recorrente a violação dos itens 14.4 e 14.1.6 do edital, eis que a empresa Recorridas, eis que apresentaram certidões de comprovação de

inscrição no CRESS com emitidas em abril de 2018 e nelas constava validade de 60 dias.

"14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe competente, com experiência comprovada em ações socioeducativas aplicadas a Programas de Habitação de Interesse Social;*
- b) Comprovante de inscrição do responsável técnico no conselho profissional respectivo, extraído da região em que estiver vinculado. "*

14.1.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope 1, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela comissão de qualquer

outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à comissão.

14.1.7. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade serão consideradas como válidas até 90 dias, a contar da data de emissão

Sem maiores delongas Julgador, evidencia-se que a Recorrente tenta utilizar-se de um pequeno erro formal ou material existente na certidão emitida CRESS para tentar eliminar seus concorrentes do certame.

Observa-se que ao contrário do alegado, as Recorridas não apresentaram certidão vencida. Ao contrário, o documento é válido, e atesta a real situação das empresas dentro do CRESS. Corrobora a assertiva o fato da própria certidão já atestar inclusive a quitação da unidade com o conselho no ano de 2019

A verdade é que a Recorrente, com receio de não ter condições de concorrer com as demais licitantes no preço a ser ofertado, se apega ao formalismo exacerbado para tentar se manter sozinha no processo de licitação.

Tal postura é reprovável e de forma alguma é admitida pelo Poder Judiciário, o qual com base no princípio da finalidade dos processos licitatório (a finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição), afirma que a formalidade no processo de licitação não pode ser um fim em si mesmo.

Percebe-se atualmente uma tendência em tornar a licitação menos formalista, possibilitando a busca da finalidade do processo, abandonando as exigências meramente formais. Essa concepção foi sedimentada no Decreto Federal 5.450/05 que regula o pregão em sua forma eletrônica:

Art. 25, § 4º, dispõe: "para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova."

Permite tal dispositivo que a entidade contratante proceda ao saneamento de falhas na própria sessão de habilitação, verificando, por exemplo, de ofício na Internet, documentos de habilitação não apresentados no envelope. Cabe ressaltar que o documento em pauta está disponível em sítio oficial online.

Esta concepção também já se encontrava presente na Lei 8.666/93, em seu art. 43, § 3º, o qual já possibilitava a realização de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

A regra fixada Decreto Federal 5.450/05 acabou aniquilar o rigor do mencionado art. 43, § 3º, conforme a doutrina do professor Jessé Torres Pereira Junior (Sessão Pública. GASPARINI, Diogenes (coord.) Pregão Presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2006, p.113 e 114):

"Auspicioso aperfeiçoamento vem avançando no quadro normativo e na jurisprudência dos tribunais de contas quanto à possibilidade de admitir-se o suprimento de documentos de habilitação não apresentados no envelope ou apresentados com prazo vencido. [...] O Ac. nº 1.758/03, do Plenário do TCU, DOU de 28.11.03, proclamou a licitude de pregoeiro haver autorizado a inclusão, no curso da sessão

pública, d e documento de habilitação que, nada obstante vencido no envelope, por lapso, foi suprimido por informação do registro cadastral onde se encontrava atualizado. E o Decreto nº 5.450/05, ao cuidar do pregão eletrônico na Administração federal, vem de reconhecer, em seu art. 25, § 4º, que "Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova". Atenua se em termos o aparente rigorismo da parte final do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93". [Grifamos]

Outrossim, a mesma doutrina entende que tal solução deve ser estendida às demais modalidades:

"A solução deve estender-se a todas as modalidades de licitação porque representará ganho inestimável de segurança jurídica e de razoabilidade no julgamento, reduzindo o teor de gincana com que alguns tratam os procedimentos licitatórios, à procura de falhas formais ou de irrelevâncias que em nada afetam a substância do certame, para dele afastarem concorrentes que poderiam ser portadores de propostas vantajosas para a Administração e, por conseguinte, para os contribuintes". [Grifamos] [(Sessão Pública. GASPARINI, Diogenes (coord.) Pregão Presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2006, p. 114)]

Conforme sobressai da doutrina e da própria legislação pátria, o Pregoeiro pode, no interesse da Administração Pública, na busca pela proposta mais vantajosa, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, assim como realizar diligências, com finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório. O Tribunal da Cidadania, STJ, segue esta linha, vejamos:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

3. Segurança concedida.

(MS 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002 p. 163) "[grifos nossos]"

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. ANULAÇÃO PARCIAL. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ de 07.10.2002).

2. Considerando que, consoante previsto pelo próprio órgão emitente, a utilização do Certificado de Regularidade do FGTS para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site, uma vez verificada a autenticidade e a efetiva regularidade da empresa concorrente, configura excesso de formalismo a inabilitação da licitante que apresentou certificado com data de validade vencida, conforme reconheceu a própria Administração, havendo de prevalecer, no caso, o interesse público da melhor contratação.

3. Tendo em vista que, quanto ao comprovante de recolhimento da quantia de 5% (cinco por cento) da avaliação mínima, foi constatado que a empresa concorrente de fato havia apresentado o documento, tendo a comissão de licitação se equivocado quanto a sua falta,

apresenta-se legítimo o ato da Administração que, no exercício do seu poder-dever de autotutela e em face da supremacia do interesse público, anulou o procedimento licitatório, na parte em que inabilitou a empresa por tal fundamento.

3. Sentença confirmada.

4. Apelação desprovida.

Na mesma vertente caminha o Supremo Tribunal Federal, consoante as palavras do Excelentíssimo Ministro Sepúlveda Pertence, observe:

"Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmos os vícios sanáveis, os quais, em algum ponto, sempre traduzem a infringência a alguma diretriz estabelecida pelo edital." (RMS 23.714/DF, 1ª Turma, publicado no DJ em 13/10/2000) [Destacamos]

Nesse compasso Julgador, como a Recorrida comprovou o cumprimento da exigência do edital com a apresentação da certidão e como facilmente percebe-se existência de erro formal e material no documento, deve-se reputar satisfatória a atuação do indivíduo, não se cogitando sua inabilitação ou desclassificação em face de meras irregularidades, que em nada comprometem a segurança e idoneidade da proposta ou dos documentos apresentados.

Outrossim, caso entenda como necessário sanar o vício do documento, faz juntar nesta oportunidade Certidão atualizada do CRESS, bem como declaração do Conselho confirmando o erro cometido na Certidão apresentada anteriormente junto ao envelope de habilitação.

2.3. DA ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO ITEM 16.2.1.3 DO EDITAL.

Sustenta a Recorrente a violação do item 16.2.1.3, eis que segundo seus argumentos, as Recorridas não comprovaram possuir profissionais inscritos no CRESS devidamente habilitados.

"16.2.1.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, que integrarão a equipe técnica e que detenham responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes ao objeto do Edital." (Grifo nosso).

Alega que a regular habilitação no CRESS exige estar inscrita no Conselho e estar com a anuidade paga.

No que se refere a este ponto, facilmente se percebe o "animus desperandi" (popularmente conhecido como desespero) da Recorrente. Salta aos olhos como ele confundo estar regularmente habilitado para o exercício da profissão com o fato de não possuir débitos junto aos conselhos de classe.

É público e notório a quem tem o mínimo de conhecimento que habilitação junto ao conselho de classe e quitação de anuidades junto a estes são coisas distintas e que são completamente independente. Ora, é óbvio que pode existir e existe profissionais habilitados em seu conselho, liberados a exercer a profissão e com pendências financeiras junto ao órgão.

A título de exemplo, talvez por ser a entidade de maior atuação em cenário público, pode-se citar a OAB. É de conhecimento de todos que este Conselho de Classe vive aos balcões dos Judiciário em todo o Brasil realizando a cobrança de seus associados, os quais permanecem exercendo a função da advocacia mesmo com pendências. Somente se pode falar em inabilitado pelo conselho quando existe decisão em processo administrativo específico para esta finalidade.

Em resumo, a pretensão da empresa Recorrente é totalmente equivocada e descabida, devendo ser rechaçada de pronto por este julgador.

3. DO PEDIDO.

Do todo exposto ao longo destas Contrarrazões, requer que:

- i) Seja recebida em todos os seus termos estas Contrarrazões, eis que preenche todos os requisitos;
- ii) No mérito recursal, que seja julgada improcedente, mantendo a habilitação da Recorrida para os demais atos deste certame,

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2019.


FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME
CNPJ: 18.894.302/0001-16

CNPJ: 18.894.302/0001-16
FAS CONSULTORIA E PROJETOS
Av. Mario Augusto Vieira, Nº. 269
Cond. Morada do Parque - Ap. 104
Bloco 05 - Bairro: Morada do Ouro II
CEP. 78053-734
CUIABÁ MT

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS
E DE ADIMPLÊNCIA COM AS OBRIGAÇÕES COMPULSÓRIAS**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região, jurisdição Mato Grosso, certifica, que **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME**, CRESS nº 0013, residente na AVMARIO A. VIEIRA, 269 COND MOR. DOPARQUE1, Bairro MORADA DO OURO 2, CUIABÁ- MT é pessoa Jurídica inscrita neste Conselho desde 26/01/2015. Certifica ainda que a referida instituição está quite com suas obrigações compulsórias (Anuidade) até 2019, bem como não responde nenhum processo administrativo ou ético-disciplinar nesta jurisdição.

Cuiabá, 14 de maio de 2019.


Andrea Hisae Takasumi
Auxiliar Administrativo
CRESS 20ª Região MT


Vera Lúcia de Farias
Assessora Especial
CRESS 20ª Região / MT

Esta certidão é válida por sessenta (60) dias.
O/A requerente é responsável pelos dados fornecidos.

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT
CEP: 78005-190 - Fone: 3624-9313 Fax: 3624-2095
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

OFÍCIO CRESS/MT Nº 147/2019

Cuiabá, 30 de maio de 2019.

À
EMPRESA FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA- ME

Assunto: Resposta da solicitação da Certidão Negativa

Prezado Senhor,

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 20ª REGIÃO – CRESS/MT, pelo presente encaminha informações conforme solicitado por e-mail, a Empresa **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA- ME**, que solicitou a certidão negativa no dia 14/05/2019 na qual recebeu no dia 14/05/2019, porém com data de emissão equivocada de 2018.

Na oportunidade, enviamos certidão com data corrigida, pedimos desculpa pelo transtorno.

Atenciosamente,


Vera Lúcia de Farias
Assessora Especial
CRESS 20ª Região / MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT CEP: 78005-190
Fones: 65 3624-9313 / 65 3624-2095 9-8476-5882
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br
Horário de funcionamento das 12: às 18:00

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS
E DE ADIMPLÊNCIA COM AS OBRIGAÇÕES COMPULSÓRIAS**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região, jurisdição Mato Grosso, certifica, que **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME**, CRESS nº 0013, residente na AV. MARIO A. VIEIRA, 269 COND. MOR. DOPARQUEI, Bairro MORADA DO OURO 2, CUIABÁ- MT é pessoa Jurídica inscrita neste Conselho desde 26/01/2015. Certifica ainda que a referida instituição está quite com suas obrigações compulsórias (Anuidade) até 2019, bem como não responde nenhum processo administrativo ou ético-disciplinar nesta jurisdição.

Cuiabá, 30 de maio de 2019.


Andrea Hisae Takasumi
Auxiliar Administrativo
CRESS 20ª Região MT


Vera Lúcia de Farias
Assessora Especial
CRESS 20ª Região / MT

Esta certidão é válida por sessenta (60) dias.
O/A requerente é responsável pelos dados fornecidos.

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT
CEP: 78005-190 - Fone: 3624-9313 Fax: 3624-2095
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

Licitação de Referência: Tomada de Preços nº 007/2019

Empresas que apresentaram Recursos:

E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.726.497/0001-83

Empresas que apresentaram Contrarrazões:

V F BEREGULA, CNPJ Nº 11.180.588/0001-29
FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME, CNPJ Nº 18.894.302/0001-16

I – SÍNTESE DOS RECURSOS:

Trata-se de julgamento das Razões de Recursos Interpostos pelas empresas Recorrentes acima mencionadas, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, que tem como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**”.

Em tempo, passamos a destacar os pontos importantes das razões do recurso, vejamos:

a) DAS RAZÕES DO RECURSO DA EMPRESA E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI – ME:

A empresa Recorrente alega em suma que, a decisão proferida quando do certame merece ser reformada, visto que, as empresas **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME** e **V.F. BEREGULA**, descumpriram regras contidas no Termo de Referência, bem como nas Resoluções do CFESS, na Portaria nº 464/2018.

Segundo a empresa, ambas as empresas recorridas descumpriram de forma clara as regras contidas no instrumento convocatório e em função disso o único caminho a ser seguido pela Comissão de Licitação é a desclassificação do certame.

Para a Recorrente, a habilitação das empresas **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME** e **V.F. BEREGULA**, não poderia ter como fundamento somente o que determina o item 14.4, mas sim o “(...) que dispõe todo o edital, seus anexos, assim como as leis, portarias, resoluções do CFESS e tudo



mais que embasou a elaboração do Instrumento Convocatório (posto que estes dispositivos estão expressamente citados por ele) ora como parte integrante do mesmo (Anexo I), (...).

Para a recorrente, a decisão da Comissão de Licitação, deveria ter respeitado o princípio da igualdade entre as licitantes, garantindo o isonomia de julgamento, a fim de, garantir que as empresas ineficientes respondam por suas falhas, garantindo a participação apenas das empresas que tiveram o zelo e o cuidado na composição de seus documentos, pois, para a Recorrente, as Recorridas apresentaram certidões vencidas, visto que, foram emitidas em abril/2018 e nelas contava validade de 60 (sessenta) dias, ou seja, descumpriram ato formal na montagem e apresentação de suas propostas.

A empresa reforça que o julgamento de Comissão de Licitação teve dois pesos e duas medidas, quando pelo mesmo motivo que garantiu a habilitação das empresas FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME e V.F. BEREGULA, acabou por INABILITAR a empresa PRESERVA CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS, ou seja, no caso das duas primeiras houve um tipo de interpretação, que foi totalmente diversa na análise desta última.

Diante dos argumentos apresentados a empresa recorrente pede a reforma na decisão, julgando pela **INABILITAÇÃO** das empresas **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME** e **V.F. BEREGULA**.

Por fim, caso a decisão seja pela habilitação das empresas recorridas, que as propostas técnicas das empresas sejam impedidas de participar do julgamento técnico, visto que, as mesmas não comprovaram habilitação técnica para a participação no certame.

Eis a síntese das razões recursais da empresa **E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI – ME**.

II – SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA V.F. BEREGULA

Transcorrido os prazos legais, e conforme as argumentações acima registradas, o recurso apresentado, foi posteriormente encaminhado para as demais licitantes, para que, caso houvesse interesse, elas apresentassem suas contrarrazões, sendo que apenas as licitantes **V F BEREGULA** e **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**, protocolaram suas manifestações, conforme termos abaixo descritos.

a) DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA V.F. BEREGULA

Para a empresa Recorrida, os documentos apresentados estão de acordo com as regras previstas no instrumento convocatório, tendo apresentado seu comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe, comprovando que "(...)"



a empresa e a responsável técnica estão inscritas no referido conselho desde 12 de fevereiro de 2015, registro nº 0011 e de 10 de novembro de 2014, registro nº 1932, condição que atende as regras de habilitação.

A Recorrida, ainda apresentou, nova Certidão do CRESS, atestando um equívoco, erro material, na elaboração da Certidão apresentada inicialmente no processo, situação que "(...) não implica no atendimento ao item de comprovação de inscrição junto ao conselho de classe."

b) DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME

Para a empresa Recorrida, a empresa Recorrente, "(...) inconformada com o resultado da Habilitação do certame, tenta induzir o Douto Pregoeiro ao erro, utilizando-se do frágil argumento DE NÃO COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE. EIS QUE A CERTIDÃO APRESENTADA ENCONTRA-SE VENCIDA para tentar se beneficiar."

Segunda a Recorrida, o erro não invalida sua habilitação, posto que, a certidão não demonstra com exatidão a realidade fática, sendo certo que, "(...) segundo o princípio da instrumentalidade, considerar-se-á válido qualquer documento que, embora produzido de forma distinta da exigida, ainda assim, tenha atingida sua finalidade."

A Recorrida destaca que o julgamento não pode ser julgado com excesso de rigorismo, sob pena de não atingir o seu principal objetivo, qual seja a de atender o interesse público e buscar proposta mais vantajosa.

Ademais, pontua que o Decreto Federal 5.450/2005, acabou por "(...) aniquilar o rigor do mencionado art. 43, §3º, conforme a doutrina do professoressa Jessé Torres Pereira Junior (...), destacando que: "Conforme sobressai da doutrina e da própria legislação pátria, o Pregoeiro pode, no interesse da Administração Pública, na busca pela proposta mais vantajosa, sanar erros, ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, (...)"

Com relação ao Recurso apresentado, a Recorrida requer a negativa de provimento dos recursos apresentado pela empresa **E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI – ME**, devendo ser mantida a decisão de inabilitação de ambas.

III – DOS FUNDAMENTOS

1) PRELIMINARMENTE

a) Do Respeito aos Princípios que Regem a Administração Pública



Primeiramente, é preciso destacar que o processo licitatório estava aberto a toda e qualquer empresa com capacidade técnica e atividade comercial compatível com o objeto licitado, nos termos do **item 9.2 do Edital**, que prevê:

9.2. Poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, **comprovarem possuir em seu contrato social, objeto pertinente ao objeto licitado**, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto. **(grifo nosso)**

Observa-se que não há restrições quanto à participação de empresas, podendo apresentar documentação para habilitação **toda e qualquer empresa que atenda as exigências do edital, e CUJA ATIVIDADE EMPRESARIAL ABRANJA O OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Ressalta-se que o presente processo licitatório, como todos os outros realizados pela Administração Municipal prezou pelo cumprimento dos princípios norteadores da administração pública, previstos no **artigo 37 da CF/88**, sendo eles em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo que se falar em conduta contrária e prejudicial a livre concorrência ou da busca pelo menor e melhor preço para a administração pública.

Observa-se que ao contrário do que tenta demonstrar a empresa Recorrente, a conduta praticada pela Comissão Permanente de Licitação, sempre esteve respaldada na legislação vigente e nos princípios que regem o processo licitatório citados acima, visando sempre a imparcialidade e isonomia entre as empresas participantes.

Outrossim, é importante registrar o cumprimento dos princípios citados acima, pois não se pode deixar de registrar que em momento algum a administração e sua equipe agiram com conduta diversa a tais princípios, ao contrário, a decisão proferida em certame sempre presou pelo isonomia entre os concorrentes.

2) DO MÉRITO

a. Das Regras de Julgamento de Habilitação:

Sobre as regras estabelecidas pelo instrumento convocatório, primeiramente destaca-se regra do **item 14.1.3:**



14.1.3. Serão **inabilitadas** as **licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação**, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis. (grifo nosso)

Nesse rumo, o instrumento convocatório foi objetivo ao expor que as licitantes que não cumprissem com as exigências nele previstas, seria INABILITADA, ou seja, era condição essencial na habilitação das empresas interessadas, que estas apresentassem sua documentação conforme regras pré-estabelecidas no edital.

Entre os documentos previstos na fase de habilitação das licitantes, e considerando os questionamentos apresentados pela empresa Recorrente, importante destacar as exigências previstas em Edital para a Qualificação Técnica:

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe competente, com experiência comprovada em ações socioeducativas aplicadas a Programas de Habitação de Interesse Social;**
 - b) **Comprovante de inscrição do responsável técnico** no conselho profissional respectivo, extraído da região em que estiver vinculado;
 - b.1) A formação do responsável técnico pela empresa deverá ser obrigatoriamente em serviço social, a qual será comprovada por diploma ou certificado de graduação.
 - b.2) O responsável técnico deverá comprovar experiência quando à execução de projetos técnicos sociais na área de habitação, sendo essa, por meio de declaração de pessoa jurídica, onde conste a descrição do objeto contido neste Edital, na elaboração e execução de projetos de trabalho técnico social, conforme normativas do Ministério das Cidades.
 - b.3) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante far-se-á por meio de juntada de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou do contrato de trabalho, ou por meio de contrato social quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.
 - c) **Cópias de documentos com foto** (RG, CNH, CTPS, etc.) que identificam o responsável técnico;
 - d) Quanto aos demais membros da equipe deverão apresentar comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto aos seus conselhos de classe com experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto do presente edital e seus anexos, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, devendo atender o seguinte:
 - d.1) 01 (um) profissional de nível superior em serviço social, com experiência na área relativa ao objeto deste Edital.
 - d.2) Comprovação de que a licitante possui a equipe técnica, bem como a qualificação de cada um dos integrantes será feita da seguinte forma:
 - d.2.1) Apresentação de documento que prove o vínculo dos profissionais com a empresa a ser contratada, seja mediante a apresentação da CTPS ou de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.
 - d.2.2) Apresentação do comprovante de inscrição no conselho profissional respectivo de cada um.
- (...)



Conforme ficará plenamente demonstrado, ao contrário do que tenta demonstrar a empresa Recorrente, o julgamento promovido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), não teve excesso de formalismo ou falta dele, muito menos, descumprimento aos princípios que regem a administração pública ou mesmo, tentativa de beneficiar qualquer uma das licitantes.

Considerando as alegações da Recorrente destaca-se a decisão prolatada em certame, quanto a habilitação das empresas **V F BEREGULA e FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**:

e com vencimento para 31/12/2019. Sobre Certidão de Registro no CRESS, constatou-se que embora a licitante tenha apresentado Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, a Certidão Negativa que comprova sua regularidade junto ao Conselho de Classe, tem emissão em 14/05/2018, tendo validade de 60 (sessenta) dias, conforme teor da própria certidão, porém, ao analisar a regra do item 14.4, "a": "Comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe competente, com experiência comprovada em ações socioeducativas aplicadas a Programas de Habitação de Interesse Social", verificamos que a exigência é pela comprovação de seu registro junto ao Conselho de Classe, ou seja, a apresentação do Certificado de Registro, emitido de 26/02/2015, comprova a sua habilitação para o exercício profissional de suas atividades. Referente aos Balanços Patrimoniais sem assinatura, ao fazer a análise dos mesmos constatou-se que tal documentação possui o devido registro junto à Junta Comercial, tendo sido protocolado sob o nº 19/055.746-0 em 22/04/2019, com termo de abertura e encerramento. Não

Imagem 01 – Ata de Julgamento de Habilitação da empresa FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME

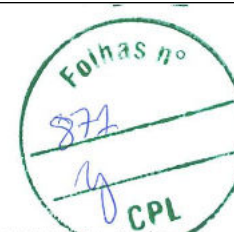
c) **V F BEREGULA**, CNPJ Nº 11.180.588/0001-29: Com relação a regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe, destacamos o mesmo posicionamento do julgamento anterior, pois a regra do Edital é que a empresa comprove seu registro junto ao Conselho de Classe, isto é, a Certidão apresentada pela licitante de teor capaz de comprova o seu registro junto ao órgão competente pos atesta que: "(...) V.F. BEREGULA ME, Registro 0011. Situado na RUA DOS CALÁDIOS Nº 532, Bairro JARDIM PRIMAVERA, SINOP-MT, é pessoa Jurídica inscrita neste Conselho desde 12/02/2015. (...) " Da mesma forma, é possível fazer análise na Certidão referente à profissional Regiane Rodrigues Ribeiro, onde também constata-se que a mesma possui registro profissional junto ao CRESSMT. Sobre a validade de tais certidões o que se conclui é que a mesma refere-se exclusivamente a sua adimplência junto ao órgão, condição que não foi exigida no instrumento convocatório. Não foram identificadas irregularidades nos demais documentos

Imagem 02 – Ata de Julgamento de Habilitação da empresa V F BEREGULA

Nos trechos acima destacados, verifica-se que a decisão de habilitação das empresas teve como fundamento, a previsão do **item 14.4, alínea "a"** do Edital, que tinha como regra principal, a comprovação de que as empresas licitantes tivessem registro junto ao Conselho de Classe, condição que foi demonstrada pelas duas empresas Recorridas, por meio das certidões impugnadas, cujo teor verifica-se abaixo:

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região, jurisdição Mato Grosso, certifica, que **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME**, CRESS nº 0013, residente na AV. MARIO A. VIEIRA, 269 COND. MOR. DOPARQUEI, Bairro MORADA DO OURO 2, CUIABÁ- MT é pessoa jurídica inscrita neste Conselho desde 26/01/2015. Certifica ainda que a referida instituição está quite com suas obrigações

Imagem 03 – Certidão Negativa de Processos do CRESSMT da empresa Fabio Albuquerque da Silva



O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região, jurisdição Mato Grosso, certifica, que **V.F. BEREGULA ME**, Registro: 0011. Situado na RUA DOS CALÁDIOS Nº 532, Bairro: JARDIM PRIMAVERA, SINOP - MT, é pessoa Jurídica inscrita neste Conselho desde 12/02/2015. Certifica ainda que a referida instituição

Imagem 04 – Certidão Negativa de Processos do CRESSMT da empresa V.F. BEREGULA – ME

Agora, vejamos, novamente, o que o instrumento convocatório exigia: "Comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe competente (...) "

Partindo do princípio de vinculação ao instrumento convocatório, bem como considerando um julgamento objetivo, é plenamente aceitável e completamente justificável receber a certidão apresentada pelas empresas licitantes como comprovação de que possuem registro junto ao seu Conselho de Classe.

Ademais, pontua-se que as regras para habilitação das empresas estão previstas no Edital, que é o instrumento norteador da Comissão de Licitação, quanto ao julgamento dos documentos a serem apresentados, sendo que, o Termo de Referência trata-se do documento norteador da execução do objeto licitado.

Vale mencionar que o Termo de Referência ou Projeto Básico, tem previsão legal na Lei 8.666/93, que em seu art. 6º, IX o descreve como:

Art. 6º. (omissis)

IX – Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, **e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução**, devendo conter os seguintes elementos:

Nesse rumo, tem-se que as regras do Termo de Referência serão consideradas para definição do objeto, seus métodos e prazo de execução, ou seja, não é a regra absoluta para julgamento da documentação do certame, dessa forma, não se demonstra irregular, considerar como regra para a habilitação das empresas o teor previsto no corpo do edital.

Além disso, não é possível comparar as decisões relacionadas as empresas **V F BEREGULA e FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME** e a empresa **PRESERVA CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS**, posto que, esta, ao contrário das demais, além de **NÃO apresentar a certidão prevista no**



item 14.4, alínea "a", também DEIXOU DE APRESENTAR, Alvará de Funcionamento (item 14.2, "h"), Certidão Negativa de Débitos Federais (item 14.3, "c"), Certidão de Regularidade do FGTS (item 14.3, "d"), conforme registrado na Ata de Julgamento:

documentação supracitada esteja em cópia simples, sua regularização seria possível, caso a documentação original fosse apresentada para análise. Ainda, a empresa deixou de apresentar Certidão prevista no item 14.4, alínea "a": "Comprovante do registro da empresa perante o Conselho da Classe competente, com experiência comprovada em ações socioeducativas aplicadas a Programas de Habitação de Interesse Social". Sobre a Certidão de Registro de Imagem 05 – Ata de Julgamento de Habilitação da empresa PRESERVA CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS

certame. Analisado os questionamentos a CPL, juntamente com equipe de apoio e assessoria jurídica analisou os demais documentos e verificou que a licitante deixou de apresentar: Alvará de Funcionamento (item 14.2, "h"), Certidão Negativa de Débitos Federais (item 14.3, "c"), Certidão de Regularidade do FGTS (item 14.3, "d"). Diante de tudo que foi apresentado, esta CPL, juntamente com equipe de apoio e assessoria jurídica decidem INABILITAR a empresa PRESERVA CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS. CNPJ Nº 09.354.080/0001-58, visto que, não cumpriu todos os requisitos do edital, em especial para ausência de Alvará de Funcionamento, Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe (item 14.4, "a"), pois. Imagem 06 – Ata de Julgamento de Habilitação da empresa PRESERVA CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Observa-se que o motivo de inabilitação da empresa utilizada como paradigma pela Recorrente, difere-se completamente da análise técnica apresentada para habilitar as empresas Recorridas.

Outrossim, a Recorrente, destaca que as empresas Recorridas também descumpriram as regras editalícias no que se refere a apresentação de profissional técnico com inscrição no Conselho Profissional.

Sobre este caso, em uma reanálise dos documentos apresentados na fase de habilitação, a CPL identificou que a empresa **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**, além de Certificações de conclusão de Formação em Serviço Social, também apresentou Certidão emitida pelo CRESSMT, onde a entidade de classe informa que um dos profissionais apresentados possui Registro no Conselho Regional.

Da mesma forma, a empresa **V F BEREGULA**, apresentou, além de Certidão de formação de seus profissionais, a Certidão emitida pelo CRESSMT atestando o registro do profissional técnico.

Destaca-se que a exigência em edital era para que as empresas licitantes apresentassem: "Comprovante de inscrição do responsável técnico no conselho profissional respectivo, extraído da região em que estiver vinculado", desse modo, fica claro que não havia exigências com relação a quantidade de profissionais que precisaria comprovar o registro, bastando que as



licitantes demonstrassem possuir "profissional técnico registro no conselho profissional", regra que foi plenamente cumprida pelas Recorridas.

Vale ressaltar que ambas as empresas, comprovaram que os profissionais, com registro junto ao CRESSMT, também possuem algum tipo de vínculo com as licitantes.

Desse modo, a habilitação das empresas **V F BEREGULA e FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**, não tem caráter pessoal ou ilegal, ao contrário, considerou como fundamento técnico, o que determinava o item 14.4 do Edital, condição que comprova que não havia outra decisão para a comissão de licitação que não a habilitação das recorridas.

III – DA DECISÃO:

DECIDIMOS:

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra,

1. **CONHECER** o recurso interposto pela empresa **E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI – ME**, bem como, as contrarrazões de recurso interpostas pelas empresas **V F BEREGULA e FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**, por serem todas tempestivas;
2. **NO MÉRITO**, a fim de, garantir os princípios norteadores da administração pública, em especial o da legalidade, **JULGA-SE** pela **IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos recursais mantendo a **HABILITAÇÃO** das empresas **V F BEREGULA e FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**, tendo em vista que, ambas cumpriram as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório;

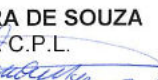
Por fim, nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93, remete-se a presente decisão para a instância superior para seu julgamento de mérito.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sorriso – MT, 17 de junho de 2019.


MARISETE MARCHIORO BARBIERI
MEMBRO DA C.P.L.


ROGÉRIO FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO DA C.P.L.


ELEN PARRON MENDES
OAB/MT 17.909 - Assessor Jurídico



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Licitação de Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO TERRITORIAL (PDST) NO RESIDENCIAL MARIO RAITER NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

Empresa Recorrente:

E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI – ME

Empresa Recorrida:

FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME
V F BEREGULA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas em epígrafe, em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Sorriso – MT, na sessão de julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, que julgou as participantes **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME e V F BEREGULA**, habilitadas no certame conforme regras previamente previstas no instrumento convocatório.

Vistos e relatados os autos de licitação na modalidade acima mencionada, verifica-se que a CPL e sua Equipe de Apoio analisaram o recurso interposto pela recorrente, e decidiram pela **IMPROCEDÊNCIA** das razões recursais, decidindo pela ratificação da decisão em certame, a fim de, manter a **HABILITAÇÃO** das empresas recorridas.

Em tempo, na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no **art. 109, §4º da Lei 8.666/93**, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo deferimento e manifesto pela **ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.**

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sorriso – MT, 18 de junho de 2019.

ARI GENÉSIO LAFIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 117, quarta-feira, 19 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO

Empresas que apresentaram Recurso: E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.726.487/0001-83. Empresas que apresentaram Contrarrazões: V F BEREGULA, CNPJ Nº 11.180.588/0001-23. FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME, CNPJ Nº 18.894.302/0001-16. DA DECISÃO. Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra DECIDIMOS CONHECER o recurso interposto pela empresa E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI – ME, bem como, as contrarrazões de recurso interpostas pelas empresas V F BEREGULA e FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME, por serem todas tempestivas, NO MÉRITO, a fim de garantir os princípios norteadores da administração pública, em especial o da legalidade, JULGA-SE pela IMPROCEDÊNCIA dos pedidos recursais mantendo a HABILITAÇÃO das empresas V F BEREGULA e FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME, tendo em vista que, ambas cumpriram as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Sorriso-MT, 18 de junho de 2019.
ARI GENÉSIO LAFIN
Prefeito

MARISTE M. BARBERI
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados a ratificação do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO DE AVES MUNICIPAL, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PORANGA), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS "ANEXO". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso-MT, 18 de junho de 2019.
MIRALDO GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Sorriso – MT, informa aos interessados a continuidade do julgamento do procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS E DO POST-PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL DO RESIDENCIAL MARIO RAITER". A realizar-se-á no dia 01 DE JULHO DE 2019, às 10:00 horas (horário da Cidade de Sorriso – MT), na Sala de Licitações da Prefeitura de Sorriso – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso-MT, 18 de junho de 2019.
MARISTE M. BARBERI
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019, JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO DE AVES MUNICIPAL, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO (PORANGA), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS "ANEXO". O julgamento do presente certame será às 09:00h (horário oficial de Sorriso MT), DO DIA 09 DE JULHO DE 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso-MT, 18 de junho de 2019.
MIRALDO GOMES DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVISO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/ MT, VEM A PUBLICO SOLICITAR A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE SEMA, O Licenciamento Ambiental Para Obras do Pavimentação Asfáltica e Drenagem Em Ruas e Avenidas do Município de Tabaporã/MT, ATRAVÉS DO PROTOCOLO N 350226/2018.

Tabaporã-MT, 18 de junho de 2019.
SIRINEU MOLETA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa TREND COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.130.098/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Ata de Registro de Preços n. 69/2018, no Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 27/2018, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 010/2017 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 506051/2019. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). UD: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 4.492.52.00.00.00. EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0146/0147. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00. EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0102/0146. VIGÊNCIA: Terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. DATA DE ASSINATURA: 06.06.2019. DIOGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde TREND COMERCIAL EIRELI Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2019

PARTES INTERESSADAS: Partes Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde – Fundação Municipal de Saúde CNPJ nº 11.354.895/0001-60 e a Empresa DIA X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.545.782/0003-49. NIRE nº 5190044921-8. CNES nº 5190044921-8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, conforme descrito no Edital de Chamada Pública nº 05/2018, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem como na 2ª Retificação ao Projeto Básico nº 12/2018 da Secretaria Municipal de Saúde. GESPRO Nº 506051/2019. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 2.196.857,92 (dois milhões cento e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). UD: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.102.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ - FONTE: 01020000/01420000/01462000/01. DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ - FONTE: 01420000/01462000/01. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e da respectiva publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser prorrogado por serem serviços contínuos, na forma da Lei. DATA DE ASSINATURA: 12.06.2019. DIOGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde - FMVG/MT DIA X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLOGICOS LTDA Contratada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 (*)

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes e/ou posterior, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. B.A MARQUES & CIA LTDA - ME - CNPJ 15.310.799/0001-90 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 77.282,71 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

Anaurilândia-MS, 15 de junho de 2019.
TÂNIA FERNANDES VERA
Pregoeira

(*) Replicado por ter sido, no DOU de 16/06/2019, Seção 3, pag.93, com incorreção do original.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 (*)

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. B.A MARQUES & CIA LTDA - ME - CNPJ 15.310.799/0001-90 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 77.282,71 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos). HOMOLOGAÇÃO o resultado preferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora

Anaurilândia-MS, 17 de junho de 2019.
LUIZA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO
Sec. Mun. de Assistência Social

(*) Replicado por ter sido, no DOU de 20/05/2019, Seção 3, pag.95, com incorreção do original.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes e/ou posterior, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital. B.A MARQUES & CIA LTDA - ME - CNPJ 15.310.799/0001-90 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 6.069,66 (seis mil, sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) FONDATZI & NICKUS LTDA - EPP - CNPJ 01.608.793/0001-84 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 5.535,26 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP - CNPJ 09.413.435/0001-37 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 6.782,67 (seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) LEBLANC VAREJA CARNEIRO - ME - CNPJ 03.038.658/0001-00 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 9.334,50 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) M.A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME - CNPJ 19.162.885/0001-83 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 5.953,40 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) MILEUDA C&S SANGUINISTAS DOS SANTOS ARAUJO - MEI - CNPJ 29.034.194/0001-28 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 12.422,35 (doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

Anaurilândia-MS, 17 de junho de 2019.
TÂNIA FERNANDES VERA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

Processos n. 8.757/2019-43.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS H.C.G. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESALUDANDO MUNICIPAL DE SAÚDE, foi ANULADO PARCIALMENTE conforme parecer e decisão da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Campo Grande-MS, 18 de junho de 2019.
WESLEY DA SILVA SOARES
Pregoeiro

RALPHE DA LUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação



4789 - R\$ 50,00; 104808 - R\$ 88,00; 104809 - R\$ 133,00; 104810 - R\$ 254,00; 629239 - R\$ 350,00; 829245 - R\$ 245,00; 829283 - R\$ 21,00 VALOR TOTAL R\$ 282.786,00 - VALOR GERAL R\$ 315.519,50 - MARISETE M. BARBIERI - PREGOEIRA.

JULGAMENTO DE RECURSO
Licitação de Referência: Tomada de Preços nº 007/2019
Empresas que apresentaram Recursos:
E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.726.497/0001-83

Empresas que apresentaram Contrarrazões:
V F BEREGULA, CNPJ Nº 11.180.598/0001-29
FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME, CNPJ Nº 18.894.302/0001-16
DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **DECIDIMOS:**

CONHECER o recurso interposto pela empresa **E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME**, bem como, as contrarrazões de recurso interpostas pelas empresas **V F BEREGULA** e **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**, por serem todas tempestivas;

NO MÉRITO, a fim de, garantir os princípios norteadores da administração pública, em especial o da legalidade, **JULGA-SE** pela **IMPROCEDÊNCIA** dos pedidos recursais mantendo a **HABILITAÇÃO** das empresas **V F BEREGULA** e **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA ME**, tendo em vista que, ambas cumpriram as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório; Publique-se, Registre-se e Intime-se.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL e **MARISETE M. BARBIERI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORISO - MT**

AVISO CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - O Município de Soriso - MT, informa aos interessados a continuidade do julgamento do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS E DO PDST- PLANO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOTERRITORIAL DO RESIDENCIAL MARIO RAITER**, a realizar-se-á no dia 01 DE JULHO DE 2019, às 10:00 horas (Horário da Cidade de Soriso - MT), na Sala de Licitações da Prefeitura de Soriso - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

MARISETE M. BARBIERI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 2.954, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial destinado à promoção do turismo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Soriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Soriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

09 - Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico	
09.001 - Gabinete do Secretário	
09.001.23 - Comércio e Serviços	
09.001.23.665 - Turismo	
09.001.23.665.0014 - Desenvolvimento do Turismo	
09.001.23.665.0014.1.289 - Implementação de Ações de Promoção ao Turismo	
Caracterização: Promoção de ações voltadas para implementação do turismo municipal; elaboração de calendário, notas, estruturação, qualificação e outros com o objetivo de sistematizar as informações sobre produtos e destinos turísticos municipais, conforme expectativas e tendências de mercado.	
339030.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
339032.00 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
339036.00 - Serviços Pessoa Física	R\$ 20.000,00
339039.00 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
339037.00 - Locação de mão de Obra	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada

09.001.23.692.0002.2.088 - Manutenção do Centro de Eventos	R\$ 50.000,00
339030.00.00(421) - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
339036.00.00(422) - Outros Serv de Terceiros Pessoa Física	R\$ 40.000,00
339040.00.00(424) - Serviços de Tecnologia da Informação	R\$

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de ação e meta 1.258 - Implementação de Ações de Promoção ao Turismo na Lei nº 2.908 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2015-2021 e na Lei nº 2.909 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.955, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o município de Soriso celebrar Termo de Cessão de Uso em favor da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, com a finalidade de subsidiar espaço físico adequado para a Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Cabo Antonio Dilceu da Silva Amaral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Soriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Soriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Soriso autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel em favor da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0008-10, com a finalidade de subsidiar na locação de salas de aula para uso e funcionamento da Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Cabo Antonio Dilceu da Silva Amaral, no município de Soriso.

Art. 2º Para a celebração do termo de cessão de que trata o artigo 1º fica o Município de Soriso autorizado a realizar a cedência do espaço físico, por meio de locação de imóvel.

Parágrafo único. A cedência de que trata esta Lei será pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, sendo suplementada pela lei 29/6/19 se necessário:

04.001.12.361.0016.2.167 - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental	
33903800 - (098) Outros Serviços Pessoa Jurídica	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.956, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Revoga a Lei nº 2.870, de 15 de agosto de 2018, que autorizou a doação de área a empresa Arbaza Alimentos Ltda, e dá outras providências.

An Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Soriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Soriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

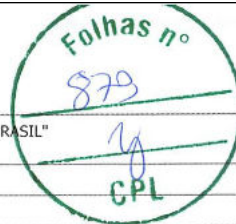
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.870, de 15 de agosto de 2018, que doou à empresa ARBAZA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.962.177/0008-59 com sede na Rua São José, nº 834, Bairro Industrial, Soriso-MT, o imóvel denominado Lote Urbano 028, situado no Loteamento Vale no município de Soriso/MT, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Soriso sob a matrícula nº 61.582, sem benfeitorias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

De:	licitacao@sorriso.mt.gov.br
Para:	"Fabio" <fabioas.fla@gmail.com>, preservasocioambiental@gmail.com, "SANEAMENTO BRASIL" <saneamentobr@gmail.com>, "E.C.P Soluções" <ecp.licitacoes@gmail.com>
Data:	Ter, Jun 18, 2019, 11:54
Assunto:	Julgamento Recurso da TP 007-2019
Anexos:	Julgamento Recursp_TP 007-2019.pdf, Despacho_Prefeito_TP 007-2019.pdf, AVISO DE CONVOCAÇÃO T.P. 007-2019 - CONTINUIDADE.pdf



Bom dia a todos!

Segue em anexo para conhecimento de todos o Julgamento Recurso da TP 007-2019 e os respectivos documentos referente a convocação

Dpto. de Licitações
Pref. Munic. de Sorriso-MT
Tel: (66) 3545-4745



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA



E.C.P. Soluções em Serviços Gerais EIRELI - ME

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Contratação de Empresa Especializada Prestadora de Serviços Técnicos e Sociais na Área de Habitação de Interesse Social, para Elaboração e Execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) no Residencial Mario Raiter no Município de Sorriso/MT



PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME
CNPJ nº 10.726.497/0001-83
Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO / CEP: 76.801-575
Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecp.licitacoes@gmail.com



E.C.P. Soluções em Serviços Gerais EIRELI - ME



CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME
CNPJ nº 10.726.497/0001-83
Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO / CEP: 76.801-575
Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecp.licitacoes@gmail.com

PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica foi elaborada nos termos do detalhamento do edital e seus anexos e se baseia, além das pesquisas realizadas no que se refere ao Residencial Mário Raiter no Município de Sorriso – MT, nas normas de elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST), como também nas normas, contidas no antigo Ministério das Cidades.

1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A análise do edital e do estado atual da arte do Residencial Mário Raiter, a luz das dificuldades esperadas ao longo do transcurso dos trabalhos de execução deste PTS e PDST, evidenciaram aspectos relativos ao conhecimento técnico e logístico do problema.

É fato que a vulnerabilidade e o risco social acometem boa parte da população brasileira haja vista a má distribuição de renda em nosso país, resultando em expressões negativas da questão social que precisam ser minimizadas por meio de políticas públicas condizentes a cada demanda, cita-se neste contexto o grande déficit habitacional que se encontra disperso ao longo de todo o território nacional, tal qual ocorre no Estado de Mato Grosso e aqui especificamente no município de Sorriso.

Mesmo sendo conhecido como a capital do agronegócio, a localidade apresenta problemas associados a questão da moradia, desencadeando a necessidade do poder público realocar pessoas para empreendimentos habitacionais construídos por entes governamentais, tirando-as da situação vulnerável e insalubre em que se encontram, ou ainda, tendo que disponibilizar boa parte de seu orçamento com pagamento de aluguel, comprometendo a qualidade de vida de sua família, por não conseguir atender as suas necessidades básicas, como por exemplo: a alimentação.

Atento a essa condição de déficit social relacionado a habitação, a Prefeitura Municipal de Sorriso se habilitou no Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal em parceria com o Banco do Brasil, e alocou recursos para a construção de um grande conjunto habitacional denominado de Mário Raiter, contemplando 1.272 famílias que foram selecionadas conforme as condicionalidades e os critérios para recebimento da moradia dentro da faixa 1, com a renda familiar de no máximo R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por mês, onde o governo vem arcar com 90% do valor total do imóvel e o morador com apenas 10% distribuído em 120 parcelas, com valores que variam de R\$ 80,00 (oitenta reais) a R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Atualmente o empreendimento encontra-se concluído e habitado, estando as obras de pavimentação e iluminação também finalizadas, o referido residencial se encontra no calendário regular de coleta de resíduos sólidos da Prefeitura Municipal de Sorriso, assim como as obras de infraestrutura de água e esgoto, estas a cargo da empresa concessionária de serviços públicos de saneamento básico no Município de Sorriso – a empresa Águas de Sorriso, subsidiária da AEGEA S.A. - contudo, há um grande atraso na implementação de

obras de drenagem por parte do Governo do Estado do Mato Grosso que passa por momentos de grandes dificuldades financeiras no seu equilíbrio fiscal, tendo inclusive decretado estado de calamidade pública no mês de janeiro de 2019 por conta da crise econômica, com atrasos nos salários de servidores e nos repasses de verbas para saúde e outros setores emergenciais, fato que justifica o atraso na liberação dos recursos para a conclusão das referidas obras apesar das constantes cobranças da autoridade municipal, conforme publicações na mídia eletrônica a respeito do tema em pauta.

As políticas públicas urbanas dentre as quais se destaca a habitação de interesse social devem ser integradas entre si. Ora, a própria Lei nº 10.257/2001 conhecida como Estatuto das Cidades avançou enquanto marco legal das Políticas Urbanas neste sentido, ao estabelecer no seu Art. 2º que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade mediante diretrizes gerais, na mesma linha, no inciso I assevera o direito dos cidadãos às cidades sustentáveis que reuniria o direito de acesso aos seguintes serviços públicos urbanos: à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. Como se vê, o legislador equiparou aqui o acesso da moradia a outros serviços públicos urbanos, que devem ser organizados pelo titular dos serviços (município) e prestados à sociedade, com direito ao planejamento, a eficiência na prestação, a regulação e ao controle social (também conhecida como gestão democrática/participativa).

Na mesma linha o Estatuto das Cidades prevê em seu Art. 2º inciso II a necessidade imperativa de que haja a gestão democrática nas etapas de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas urbanas, dentre as quais se encerra a política urbana de habitação de interesse social, estando o trabalho social compreendido no contexto de promoção e participação social dos cidadãos, efetivado por meio da elaboração e execução de planos e projetos técnicos denominados de Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST), materializando tal política pública, evidenciando os direitos sociais da população e trazendo sustentabilidade ao empreendimento.

O Projeto Habitacional Mário Raiter, em sua concepção original e durante sua execução, está buscando atender as várias nuances estabelecidas no Estatuto das Cidades, no sentido de garantir o acesso aos cidadãos cadastrados como vulneráveis sociais e previamente selecionados, às funções sociais da cidade sustentável.

Isso se materializou pela oferta do acesso ao terreno e a moradia sobre ele edificada e ao saneamento básico (uma vez que os serviços de acesso a água, ao esgotamento sanitário e a coleta regular de resíduos sólidos estão em prestação regular, faltando, contudo, o acesso a drenagem de águas pluviais urbanas que também compõe o escopo do saneamento ambiental), assim como outros serviços de transporte público urbano e infraestrutura urbana.

Outrossim, para garantir o acesso completo dos cidadãos beneficiados no Programa Minha Casa Minha Vida aos serviços urbanos relacionados no escopo das cidades sustentáveis, faz-se necessário concluir duas pendências, quais sejam: a um, as obras de drenagem no referido residencial; e, a dois, assegurar acesso aos moradores em mecanismos de gestão democrática – sendo concretizado por meio de um direito garantido pelo Estado que é o direito a moradia digna - finalidade que será garantida justamente através do objeto desta licitação, uma vez que a mesma trata da contratação da empresa para elaborar e executar o

Projeto de Trabalho Social (PTS) e o Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST), instrumentos através dos quais será possibilitada a participação da comunidade local no processo de gestão participativa que realiza o controle social no aludido residencial.

Destaca-se que o trabalho social a ser realizado dentro do empreendimento é de suma importância, pois atende as diretrizes especificadas na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o trabalho social nos programas e ações do Ministério das Cidades, pois este se faz necessária para promover a participação social, melhorar a qualidade de vida dos beneficiados com o empreendimento, e efetivar os direitos sociais da população de maneira que haja a sustentabilidade da intervenção realizada por meio do direito à moradia digna em prol do objetivo maior que é o alcance da função social da cidade, conforme preconiza o Art. 182 da Constituição Federal de 1988.

A elaboração e execução do PTS e PDST para o residencial supracitado vão possibilitar aos moradores do empreendimento o acesso a ações direcionadas e realizadas por uma equipe devidamente qualificada, articulando-se a outras políticas públicas, para que possam lidar com a nova realidade no tocante a atual moradia.

As informações e orientações dispensadas a esta demanda no processo pós ocupação da moradia é de extrema importância, considerando o ambiente em que viviam anteriormente, haja vista que, na maioria dos casos, os atuais beneficiários do programa tinham dificuldades de acesso as políticas públicas, tais como habitação, saneamento básico, entre outras, fazendo com que haja a necessidade de um atendimento sinérgico a estas demandas, de forma concomitante a adaptação a nova moradia, para que possam ter conhecimento quanto aos direitos e deveres que incorreram a partir do recebimento da moradia.

Sabe-se que alguns moradores residiam anteriormente em locais que o acesso a água e a energia ocorriam de forma clandestina, por meio dos chamados "gatos" ou por apropriação direta da natureza (captação de poços), todavia, dentro deste novo cenário habitacional e por meio de ações adequadas, precisam ser preparados a lidar com a responsabilidade de pagamento dos serviços recebidos, e mais ainda, estarem atentos aos pagamentos referentes as parcelas do financiamento que os compete, haja vista que o não pagamento acarreta em consequências gravosas que podem lhes ser impostas posteriormente.

Com isso as ações do trabalho social a serem realizadas dentro do empreendimento irá contribuir com a sustentabilidade da intervenção realizada pelo poder público, acompanhando de forma direta a apropriação da moradia por parte dos beneficiários, bem como possibilitar a avaliação da forma da fruição do direito efetivado.

2. CONHECIMENTO TÉCNICO DO PROBLEMA:

O objeto do edital prevê a contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST). Pois bem, para realizar a elaboração destes instrumentos técnicos de trabalho, faz-se necessário, segundo os ditames do próprio Estatuto das Cidades, que esses planos sejam construídos mediante processos pedagógicos de construção que envolvam ampla participação das representações da sociedade civil organizada, seja na identificação dos problemas sociais enfrentados no âmbito do Residencial Mário Raiter (já na sua fase de pós ocupação), seja na

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI - ME

CNPJ nº 10.726.497/0001-83

Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 - Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO / CEP: 76.801-575

Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecplicitacoes@gmail.com

discussão de alternativas para o enfrentamento desses problemas e na sua hierarquização considerando uma escala de prioridades elencadas em fóruns e instâncias de gestão democrática e participativa.

Esse processo de gestão participativa não se limitará só a fase de implementação, uma vez que também se fará presente na fase posterior, quando da avaliação da implementação das ações previstas nos planos (PTS e PDST), como também nas proposições de ações corretivas ulteriores.

Neste interim, além das dificuldades naturais de obter dados secundários, fato tão comum e que dificulta de grande maneira a elaboração de projetos no Brasil (as prefeituras, via de regra, têm dificuldades de manter atualizados bancos de dados que possam fornecer prontamente informações úteis e relevantes para a elaboração de projetos), sem dúvida a maior dificuldade encontrada no âmbito da formulação de planos que instrumentalizem as políticas urbanas no Brasil é obter a efetiva participação da comunidade nos eventos de mobilização social que objetivem a formulação desses instrumentos (produção de dados primários).

Na realidade, atualmente a população está muito descrente na classe política e reage com desconfiança em tudo que dela decorre, dificultando sobremaneira a imprescindível participação popular no processo de formulação dos planos, pois que a falta da referida participação certamente comprometeria a própria legitimidade dos planos PTS e PDST, e deve ter uma estratégia muito bem engendrada por parte da empresa vencedora da licitação, em conjunto com o gabinete de gestão de habitação de Sorriso, ou quem for designado para coordenar o trabalho de gestão participativa no bojo da elaboração e execução dos referidos instrumentos técnicos de planejamento, para envolver e conseguir êxito na mobilização e participação da sociedade em todo o processo.

Em complemento, outras dificuldades a serem enfrentadas pela empresa contratada deverão ser:

- ✓ Em primeiro lugar, lidar com a insatisfação dos moradores que convivem todos os anos com enchentes periódicas, sempre nos meses de março e abril, no Residencial Mário Raiter, em razão de que houve assincronia entre as obras de construção civil dos imóveis residenciais, suas obras complementares e, principalmente, as obras de micro e macrodrenagem que ainda estão por serem feitas, constituindo-se em um eventual ponto de questionamento quando por ocasião das reuniões públicas de gestão participativa que serão necessárias no processo de elaboração de PTS e PDST; bem como quando de sua posterior execução, dentro dos 20 meses consecutivos de prazo de execução do PTS (8 meses) e de execução do PDST (12 meses), a partir da emissão da ordem de serviço correspondente;

- ✓ Em segundo lugar, é fato que grande parte dos moradores encontram-se, conforme notícias públicas na mídia eletrônica, inadimplentes quanto ao pagamento das parcelas referente a amortização da dívida do financiamento habitacional, embora o mesmo conte com subsídios por parte do Governo Federal, referente ao nível 1 dentro da classificação de renda familiar, circunstância em que o Governo Federal arca com 90% do valor total do imóvel, ficando apenas 10% para ser amortizado

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI - ME

CNPJ nº 10.726.497/0001-83

Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 - Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO / CEP: 76.801-575

Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecplicitacoes@gmail.com

pelos mutuários o que também deve ser um ponto de esclarecimento a ser abordado pela equipe técnica da empresa consultora contratada, quando da oportunidade da realização das ações propostas no PTS e PDST;

- ✓ Em terceiro lugar vale registrar que a grande distância física entre o Residencial Mário Raiter e o centro da cidade de Sorriso deverá ser uma grande dificuldade encontrada quando da realização das reuniões públicas na fase de construção do PTS e PDST, constituindo-se em um ponto de grande questionamento.

a) Pesquisa e análise de informações:

Ademais a empresa licitante, além de contar com a sua experiência na área de políticas públicas urbanas como também de sua responsável técnica (coordenadora) e coordenador auxiliar, conhecem o norte do Estado do Mato Grosso, inclusive, a cidade de Sorriso, fato que facilita a sua participação no certame pois o município é rota frequente de viagens de representantes da empresa para o município de União do Sul. Ademais, além de conhecer a geografia, a topografia, o tipo de solo que ocorre na região, associado as suas condições de drenagem, retenção de água no solo, fertilidade, características físicas, químicas e biológicas (fatores que interferem nas condições de habitabilidade e salubridade ambiental dos solos da região), a empresa realizou uma pesquisa na região obtendo informações das principais leis que disciplinam o uso e ocupação do solo na cidade de Sorriso e circunstâncias de interesse que se relaciona com o Residencial Mário Raiter, local de realização dos serviços.

A área objeto de inserção do Residencial Mário Raiter se situa em uma região de Planalto Dissecado dos Parecís, sistema geoambiental IV – topo planalto dissecado dos Parecís, com altitudes variando entre 340-380m, região bastante plana com declives médios inferiores a 2%, solos onde predomina a classe dos Latossolos vermelho-amarelos bem estruturados, profundos, e, portanto, com boas características físicas sendo muito utilizado para a agricultura empresarial que se aproxima inclusive das áreas vizinhas do referido empreendimento. Sua inserção geomorfológica se constitui em entalhes tabulares insertos entre as principais drenagens, bacia hidrográfica do Rio Teles Pires. Essa região se caracteriza como ideal para a consolidação das expansões urbanas, sobretudo para a realização de adensamentos populacionais, indicando que o planejamento contemplou essa premissa quando da realização de projeto de construção do residencial Mário Raiter.

Entretanto, vale ponderar que pelo fato de que a agricultura empresarial se expandiu muito na região, inclusive próximo ao perímetro urbano da cidade, ocorre uma significativa interferência na drenagem de águas pluviais, pelo favorecimento de compactações nas camadas sub-superficiais do solo pelo uso de agricultura intensiva com plantio direto e semi-direto de soja e milho, normalmente no horizonte B de seu perfil vertical, circunstância que requer cuidados especiais, pois no caso de chuvas muito intensas que ocorrem normalmente na região nos períodos entre março e abril, podem ocasionar o acúmulo de águas pluviais nas áreas urbanas, pela formação de enxurradas, fato potencializado, caso não haja, nas estruturas urbanas adjacentes, obras de micro e macrodrenagem, exatamente a situação capitulada no Residencial Mário Raiter.

As afirmações acima encontram amparo em trabalhos científicos publicados sobre a região conforme citação literal abaixo:

“Em função das características climáticas presentes em Sorriso, todo o processo de uso e ocupação se torna totalmente adaptado e estruturado para que principalmente a atividade agrícola obtenha altos índices de sucesso ao longo do ano. Os índices pluviométricos médios anuais estão distribuídos durante sete meses do ano, ou seja, ocorrem cinco meses de seca, durante os meses de maio, junho, julho, agosto e setembro. Dessa maneira, o ano está dividido em duas estações características, uma relacionada às chuvas - verão-outono, com grandes precipitações e outra ligada à seca - inverno-primavera, com baixos índices pluviométricos (TARIFA, 2011). 97 A estação das chuvas ocorre geralmente no mês de novembro até o mês de abril. Segundo Peretto (2012, apud Bittencourt Rosa et al., 2002) os meses de dezembro a março, correspondentes ao verão se caracterizam por um aumento acentuado nas chuvas regionais e 80% delas caem durante este espaço de tempo. Esta configuração climática permite a atividade agrícola por todo ano, com apoio da irrigação nos períodos de baixa precipitação, já no período chuvoso surge a necessidade de escoamento do excesso de água nas áreas de plantio, promovendo a frequente presença de drenos observados em campo, tanto paralelos quanto interrompidos (Figuras 25 e 26), tal forma de manejo exerce um papel fundamental para o sucesso da produção, pois retira todo o excesso de água acumulados nas imensas áreas planas, uma vez que as mesmas não estão adaptadas aos meios onde ocorre acúmulo de água, fazendo com que a planta não se desenvolva da melhor forma. Sorriso apresenta uma rede de drenagem artificial bastante extensa – 2.291 km de extensão, frequentemente distribuídos nos interflúvios mais amplos da área.” (Cabral T.L., 2014).

A situação do terreno nas adjacências de onde foi edificado o Residencial Mário Raiter não difere das situações acima evidenciadas no tocante a questão agrícola, sobretudo no que se refere a questão da drenagem de águas pluviais urbanas, sendo oportuno observar inclusive que as plantações de grãos chegam aos seus limites, evidenciando que parte do afluxo das águas superficiais urbanas que afetam o próprio residencial quando da ocorrência dos meses críticos de chuva (março, abril) se deve a contribuições egressas das áreas plantadas, vindo a agravar ainda mais o problema de drenagem de águas pluviais urbanas na localidade em pauta.

Dentro do zoneamento municipal a região do Residencial Mário Raiter se encontra inserida na Macro zona denominada de Área de Urbanização (AU), sendo parte na Zona de Adensamento (ZAD), subzona ZAD1 (zona de crescimento, caracterizada como área de expansão do centro tradicional e de ocupação mista de média densidade de ocupação) e parte na Zona Habitacional (ZH) – subzona Habitacional (ZH-2), portanto, comporta tanto áreas destinadas à ocupação predominantemente residencial unifamiliar quanto destinada a área comercial, dependendo da localização de cada lote, consoante informações obtidas em consulta ao Plano Diretor da cidade de Sorriso.

b) Conhecimento dos locais em face da natureza do projeto:

O Residencial Mário Raiter se encontra ocupado após a triagem, seleção e contemplação dos beneficiários dentro dos critérios estabelecidos para a faixa I conforme renda familiar.

O critério para a seleção dos beneficiários foi a inscrição do CADÚnico e a diagnose da condição de vulnerabilidade e o risco social que as famílias se encontram, conteúdo baseado na renda, que no tocante a faixa especificada é de até R\$ 1.800,00. Esse critério é baseado na renda familiar e a forma de seleção remete a um público alvo do projeto bastante plural e heterogêneo, relativo à origem, tradição cultural e nível de conhecimento, posto que o Município de Sorriso, como capital do agronegócio do Estado do Mato Grosso, atrai uma grande quantidade de mão de obra do norte do mesmo Estado do Mato Grosso, como também do sul do país, de estados do norte e do nordeste do Brasil, como a título de exemplo do Estado do Maranhão, de onde grandes contingentes populacionais chegam a Sorriso em busca de emprego formal, e de uma melhor condição de vida.

Nesse contexto, o local de referência da execução dos serviços, embora possua algumas condições favoráveis como: topografia plana, presença de boa infraestrutura básica (do próprio projeto), sobretudo prestação de serviços de água e esgoto e coleta regular de lixo, apresenta uma pluralidade de pessoas e diversidade de origens que requererá um grande esforço da equipe técnica da empresa contratada para inserir estratégias de abordagem e mobilização social em seu PTS e PDST, com fins de alcançar os objetivos de aumentar a participação social nas fases de formulação, implementação e avaliação da política pública de habitação de interesse social que tem nos processos de educação social, sanitária, ambiental e patrimonial componentes de grande importância para o seu pleno atendimento.

Para tanto, não raro será necessário realizar atividades técnicas diversas como: visitas técnicas domiciliares com georreferenciamento dos locais visitados, levantamento de informações, elaboração do perfil de risco social e diagnóstico social da população envolvida, tudo isso para melhor compreender o público alvo e possibilitar a proposição de estratégias úteis a serem utilizadas por meio das ações de intervenção do PTS e PDST a serem formulados e implementados após a sua aprovação pelos setores competentes.

É certo que, para se ter um bom projeto e eficácia em sua execução, é necessário ter antes um bom diagnóstico social, ponto importante para a programação de ações a serem realizadas junto a qualquer demanda, razão que impõe, na falta de informações suficientes sobre o perfil social dos habitantes do Residencial Mário Raiter, realizar intervenções técnicas

(oficinas participativas, visitas domiciliares, levantamento de informações) que possam supri-las.

c) Dificuldades técnicas previsíveis:

Em um cenário de diversidade cultural da população que habita o Residencial Mário Raiter em Sorriso é previsível encontrar dificuldades técnicas como: falta de interesse por parte da população em participar das ações; dificuldades em realizar a mobilização social; e falta de dados secundários disponíveis sobre o perfil social da população. Assim, faz-se necessário então aplicar técnicas de abordagem e mobilização social, no sentido de obter tais informações. Para fazê-lo será importante identificar e utilizar os meios *naturalmente* empregados pela população local do Residencial Mário Raiter para se reunir, se associar, se relacionar socialmente, como: igrejas, associações, escolas, agremiações esportivas, pois uma forma de ganhar a confiança da população e obter os elementos técnicos para realizar um bom projeto social é utilizar os meios adequados e as técnicas que são mais apropriadas para cada situação, levando em consideração o seu modo tradicional de reunião.

d) Aspectos legais envolvidos nos projetos:

A elaboração e execução do PTS e PDST são pautadas nas normativas estabelecidas pela Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, a qual especifica como este trabalho deve ser realizado, desde sua elaboração até o seu processo de execução, dentro de cada uma de suas fases, sempre discriminando o escopo de como devem ser realizadas as ações contemplando os 4 (quatro) eixos previstos, sendo eles: Mobilização, Organização e Fortalecimento Social; Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção; Educação Ambiental e Patrimonial; e de Desenvolvimento Socioeconômico.

A legislação supracitada estabelece ainda como deve ser organizado o planejamento das ações, assim como os elementos que devem constar tanto dentro do PTS, quanto do PDST, considerando que são instrumentos distintos de planejamento. Cabe ressaltar que o PTS é executado por meio de ações interventivas junto a população beneficiada com empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, no intuito de alcançar objetivos e metas pré-estabelecidos para as fases de obra e pós obra.

Por outro lado, o PDST é realizado após a execução do PTS de forma consecutiva ao trabalho de campo por meio das ações junto a população atendida (público alvo), tendo como elementos dinâmicos: a efetivação da mobilização comunitária e articulações intersetoriais, com vistas a possibilitar meios de inclusão social, desenvolvimento econômico e principalmente a integração social dos beneficiários.

e) Resolução técnica do problema:

A fase de elaboração tanto do PTS quanto do PDST terá por base as diretrizes da Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, adequando os instrumentais de coleta de informações e de avaliação das ações ao perfil populacional encontrada no Residencial Mário Raiter em Sorriso - MT, sendo essencial que a equipe técnica que irá atuar junto a população beneficiária seja previamente qualificada, para que ocorra socialização e interação entre o

público alvo demandante e os agentes técnicos responsáveis pela execução do trabalho proposto para o empreendimento.

No tocante a realização das ações, vale acrescentar que as intervenções serão programadas sempre privilegiando os horários que a população se encontra em suas residências, ou mesmo que poderão se fazer presentes nas reuniões, evitando horários coincidentes com turnos mais frequentes de trabalho (manhã e tarde de dias de semana), no sentido de melhor potencializar a participação de todos, dada a sua importância vital para o projeto.

3. CONHECIMENTO LOGÍSTICO DO PROBLEMA:

a) Dificuldades logísticas previsíveis:

Em relação as dificuldades logísticas para a elaboração e realização tanto do PTS quanto PDST, destacam-se a distância do empreendimento para o centro da cidade, dificultando o deslocamento da equipe técnica para o local, havendo necessidade de possível inserção de moradores que atendem os requisitos técnicos para compor, mesmo que parcialmente, a equipe de execução e elaboração dos objetos em destaque. Neste interim, já é uma prática desta proponente buscar a utilização de mão de obra local nos projetos em que participa, pois sempre há bons talentos entre as populações e esses talentos sempre estão à espera de uma oportunidade para revelar suas competências e habilidades latentes. Essa estratégia tem sido adotada com êxito por esta empresa proponente em vários projetos de que tem participado.

Outra questão que pode ser citada é em relação à participação e receptividade por parte da população do empreendimento em pauta, pois, conforme experiências anteriores vivenciadas em projetos semelhantes, na maioria das vezes, os moradores costumam demonstrar, preliminarmente, uma resistência em participar de eventos que a priori não aparenta oferecer qualquer atrativo ou relevância, ponto que pode ser sanado com a realização de algumas ações dentro de eventos da comunidade, aproximando a equipe técnica da população. A estratégia aqui proposta é se inserir dentro da comunidade, participando de seus eventos comemorativos mais importantes, aproveitando oportunidades para montar uma barraca, falar sobre o projeto, distribuir materiais, sortear pequenos brindes em mini palestras, ações que costumam propiciar bons resultados, quebrar desconfiças e familiarizar a equipe técnica do projeto com o seu público alvo.

b) Soluções possíveis de serem adotadas:

Partindo do pressuposto de que a comunicação entre pessoas é uma via de mão dupla, onde transmissor e receptor das mensagens não raras vezes costumam mudar de posição, ora transmitindo, ora recebendo informações úteis e valiosos conhecimentos, para que a execução do PTS e do PDST ocorra atendendo os objetivos propostos, bem como alcance as metas estabelecidas, é necessário que sejam observadas as características culturais dos moradores, tendo em vista a necessidade de utilizar a abordagem mais adequada para cada situação, no propósito de obter as informações necessárias de posse dos moradores e repassar os esclarecimentos úteis de posse dos técnicos da equipe da proponente, sempre tendo como base os eixos norteadores elencados na Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades. Nessa

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI - ME

CNPJ nº 10.726.497/0001-83

Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 - Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO / CEP: 76.801-575

Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecplicitacoes@gmail.com



linha de atuação, o processo de mobilização social tende a ser mais eficaz, na medida em que a população seja esclarecida acerca do trabalho realizado, o que costuma ser facilitado pelo concurso da participação de moradores locais, inseridos na equipe como multiplicadores voluntários, ressaltando a importância das atividades a serem ali executadas.

4. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA:

A metodologia utilizada para atender o escopo do trabalho, consoante determinação do edital e do Termo de Referência, deverá levar em conta a situação local e as particularidades evidenciadas pelos moradores. Assim sendo, embora se pretenda utilizar uma metodologia expositiva, sempre se reservará espaço para mecanismos que favoreçam a participação, privilegiando a oitiva da população, com o registro e formalização das demandas levantadas desde que sejam pertinentes com o objeto do trabalho. Dentre os meios utilizados, cita-se: o contato direto com a população beneficiada; a interlocução com o poder público e com os demais atores envolvidos com a consecução desta política pública (técnicos do Banco do Brasil, do Estado de Mato Grosso, conselheiros integrantes dos 20 conselhos municipais, dentre os quais o Conselho das Cidades, dos conselhos comunitários, representantes da sociedade civil organizada como maçonaria, clubes de serviço, igrejas, agremiações esportivas, associações de bairro).

Nesta interlocução serão adotados processos e metodologias socioeducativas, fazendo uso da comunicação oral, distribuição de cartazes, panfletos, folders, além de utilizar outros instrumentos de intervenção como: visitas domiciliares e institucionais, reuniões, palestras, mobilizações, pesquisas socioeconômicas, e ainda, oficinas, onde serão abordados os conteúdos e as atividades indicadas pela Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, utilizando-se do lúdico e da dimensão da cultura para o desenvolvimento de habilidades e percepções nos sujeitos de participação.

Nesse sentido, estão previstas ações que contemplem as necessidades socioeducativas de todo o grupo familiar, independente de faixa etária, considerando que todos fazem parte do processo, privilegiando, portanto, as ações desenvolvidas apenas na fase de pós-ocupação, ou seja, na fase do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST).

4.1 Metodologia

Para a consecução do plano de trabalho, a empresa ora subscritora desta proposta técnica propõe, em consonância com o que dispõe o Termo de Referência, e em obediência aos termos do edital, realizar o plano de trabalho deste PTS/PDST adotando os seguintes parâmetros metodológicos ou eixos de atuação:

Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social

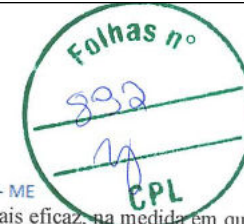
Para a realização da mobilização social, serão organizadas palestras com atores sociais do município, escolas, igrejas, associações de moradores selecionados, sempre convidando também representantes do poder público municipal, representantes dos conselhos municipais e comunitários ativos no município e demais representantes de atores sociais envolvidos (Banco do Brasil, representantes de clube de serviço) com o auxílio de representantes da área da educação, da saúde, notadamente os agentes comunitários de saúde e os agentes de

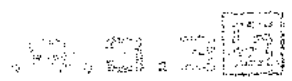
Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI - ME

CNPJ nº 10.726.497/0001-83

Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 - Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO / CEP: 76.801-575

Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecplicitacoes@gmail.com





DOI: 10.1002/for

1. *Staphylococcus aureus* (Staphylococcus aureus) - a common pathogen causing skin infections, abscesses, and food poisoning. It is a Gram-positive, spherical bacterium.

1) *De la caracteristica de la literatura de la época, de la literatura de la época, de la literatura de la época*

1749-1750

[illegible]

16. $\frac{1}{2} \log_2 16 = 2$ and $\frac{1}{2} \log_2 16 = 2$ and $\frac{1}{2} \log_2 16 = 2$ and $\frac{1}{2} \log_2 16 = 2$

... and the fact that the Commission has not yet received any information from the Member States on the progress of the implementation of the measures taken to prevent the recurrence of such incidents.

[illegible]

endemias, e do meio ambiente, como também com apoio da Prefeitura Municipal de Sorriso, através do concurso dos agentes do Núcleo de Ação Integrada (NAI) e do Núcleo de Fiscalização (NIF).

Estas palestras serão proferidas por profissionais capacitados, podendo ser tanto a coordenadora do projeto (Assistente Social com experiência na área), a auxiliar (Assistente Social), quanto pelo coordenador adjunto (mestre em desenvolvimento regional e meio ambiente e especialista em mobilizações sociais), ou mesmos os demais integrantes da equipe que fazem parte do quadro efetivo da empresa previamente capacitados, e, eventualmente, por palestrantes convidados pela empresa ora proponente, com duração entre duas a três horas, ocasião em que será informada a metodologia adotada no projeto, sua finalidade, objetivos, escopo do projeto de habitação de interesse social denominado Residencial Mário Raiter e circunvizinhanças, na cidade de Sorriso, onde ocorrerão as obras vinculadas ao projeto em tela, a exemplo das obras de micro e macrodrenagem que estão pendentes, dentre outros assuntos.

A quantidade e os locais das ações para esse eixo serão especificados na elaboração do PTS e do PDST, onde serão descritas minuciosamente, com todas as informações condizentes.

O objetivo desse eixo é fomentar a mobilização social como forma de estimular a participação da população diretamente interessada no processo de formulação do PTS e do PDST, como também na sua implementação e posteriormente na sua avaliação. Esses esforços buscam legitimar o processo de construção dos planos e privilegiar o estudo dos problemas elencados pela própria população interessada, bem como a proposição de alternativas para a resolução dos problemas e a sua hierarquização por ordem de prioridade. Dentre as ações a serem englobadas nesse eixo, destacam-se:

- ✓ Apoio à formação e/ou consolidação das organizações representativas da população e comissões para tratar de assuntos comuns (acompanhamento de obras, de jovens, de mulheres);
- ✓ Capacitação de lideranças e de grupos representativos sobre processos de gestão comunitária; papel das associações e dos grupos representativos, formalização e legalização das entidades representativas;
- ✓ Estimulo aos processos de informação e de mobilização comunitária e à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas à melhoria da qualidade de vida;
- ✓ Estabelecimento e formalização de parcerias envolvendo Poder Público e sociedade civil para a realização de ações integradas, visando fortalecer as potencialidades locais, promover a articulação e contribuir com a continuidade das ações;
- ✓ Integração com o entorno, em termos de relações funcionais;
- ✓ Convivência com o meio ambiente;
- ✓ Estimulo à inserção da organização comunitária do referido residencial em movimentos sociais mais amplos e em instâncias de controle e gestão social;
- ✓ Promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados;

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME

CNPJ nº 10.726.497/0001-83

Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO / CEP: 76.801-575

Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecp.licitacoes@gmail.com



E.C.P. Soluções em Serviços Gerais EIRELI - ME

- ✓ Estabelecimento de parcerias e integração com as demais políticas e programas do município;
- ✓ Nas intervenções sociais serão priorizadas ações de planejamento do processo de mobilização por meio do desenvolvimento de atividades como: fortalecimento dos conselhos existentes, reuniões de planejamento comunitário, palestras, assembleias, audiências públicas, campanhas educativas, entre outros.

Eixo de Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção

A partir das palestras de mobilização social, a empresa proponente deverá acompanhar e promover uma gestão social participativa em parceria com as construtoras contratadas para execução das obras complementares do Residencial Mário Raiter, como também outras formas de intervenção. Também serão convidadas como parceiras neste tipo de ação, entidades públicas e privadas com o intuito de auxiliar na identificação, encaminhamento e soluções de problema construtivos ou de manutenção que envolvam o empreendimento. É certo que intervenções de engenharia causam transtornos ao dia a dia das pessoas, mas também resultam em melhorias na infraestrutura urbana das cidades e na valorização imobiliária dos logradouros.

Nesse contexto, a realização do Projeto do Trabalho Social (PTS) e do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) vinculado a implantação do projeto de habitação com interesse social Mario Raiter em Sorriso deve contemplar ações tendentes a realizar o acompanhamento e a gestão social do espaço, no sentido de colaborar pontualmente, nas zonas de intervenção previstas no termo de referência do projeto, com as ações públicas de natureza social realizadas em conjunto entre a Prefeitura Municipal, o Governo do Estado e o Governo Federal, no bojo das diretrizes previstas no Art. 2º, inciso III da Lei nº 10.257/2001 que prevê a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social.

Eixo de Educação Ambiental e Patrimonial

Serão realizadas palestras e reuniões com a finalidade de promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável da comunidade atendida, fortalecendo a visão crítica da população sobre os pontos que induzem a melhoria da sua qualidade de vida.

Cabe ressaltar que este eixo tem uma particularidade, pois é nele que são trabalhadas ações que visam a percepção por parte do morador em relação ao empreendimento recebido, sendo repassadas informações no tocante aos seus direitos e deveres em relação a sua moradia, tais como evitar que seja depredada, danificada, repassada a terceiros, dentre outros pontos.

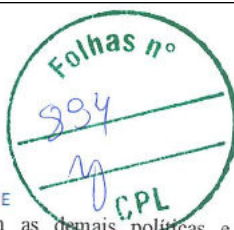
Outrossim, também será pontuado acerca da necessidade de organização financeira, para que o mesmo possa adequar-se a nova realidade, considerando as obrigações pecuniárias agregadas ao recebimento do imóvel, tais como o pagamento das parcelas do financiamento imobiliário, o pagamento das taxas de energia e de água, entre outros relacionados a habitação.

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI - ME

CNPJ nº 10.726.497/0001-83

Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 - Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO / CEP: 76.801-575

Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: cep.licitacoes@gmail.com



E.C.P. Soluções em Serviços Gerais EIRELI - ME

No momento em que os moradores conseguem compreender a importância e a dinâmicas destacadas por este eixo metodológico, por intermédio das ações realizadas, haverá uma maior possibilidade de seu empoderamento enquanto cidadãos que ali residem e, melhor ainda, uma grande probabilidade do alcance da sustentabilidade ambiental e social da área de intervenção, que se traduz na sua permanência no imóvel.

Neste contexto, a empresa proponente buscará realizar palestras e outras iniciativas no sentido de valorizar os aspectos da cultura local, entendendo que esse processo faz parte de um resgate da identidade da população adequando-a ao novo cenário, na medida que expressar e valorizar os traços da cultura local, tudo com o enfoque na importância da adoção das seguintes atitudes:

- ✓ Uso adequado dos equipamentos urbanos;
- ✓ Consumo da água tratada;
- ✓ Coleta adequada e manejo correto dos resíduos sólidos e dos efluentes domiciliares, buscando evitar assim os entupimentos desnecessários da rede coletora de esgoto pelo descarte inadequado de resíduos sólidos nas pias e vasos sanitários;
- ✓ Orientação adequada da população para o uso de transportes coletivos e alternativos com o propósito de evitar congestionamentos desnecessários do fluxo de tráfego urbano nos horários de pico, tendo em vista que o Residencial Mário Raiter pela sua grandeza constitui um importante polo gerador de tráfego urbano na cidade de Sorriso;
- ✓ Incentivo ao uso adequado dos equipamentos de lazer no sentido de incentivar a prática esportiva e a vida mais saudável no interior do mencionado residencial e das circunvizinhanças;
- ✓ Incentivo a valorização da cultura local, através do registro e identificação de traços culturais e sua reprodução na forma de arte cênica e literária.

Tudo isso voltado para a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população diretamente beneficiária das ações do projeto.

No tocante à educação ambiental e sanitária, a empresa aproveitará seu histórico de prestação de serviços a empresas do Grupo Águas de Xingu/AEGEA e buscará estabelecer parceria com a empresa Águas de Sorriso, no sentido de convergir ações e realizar um trabalho socioeducativo de relevância para o esclarecimento da temática sanitária e ambiental que envolvem o saneamento básico, no tocante a distribuição de água tratada e destinação correta do esgoto sanitário, como também ampliará o leque de sua atuação para ações tendentes a orientar a população sobre a destinação adequada de resíduos sólidos e os cuidados necessários para evitar o entupimento das bocas de lobo e galerias de micro drenagem de águas pluviais urbanas, uma vez que essas obras embora não tenham sido realizadas, estão previstas para serem executadas durante o prazo de vigência do contrato (próximos 20 meses).

Neste contexto, serão priorizados aspectos que costumam despertar grande interesse na população, como por exemplo os estudos da Organização Mundial de Saúde que demonstra os reflexos positivos do uso adequado dos serviços de saneamento básico sobre a

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI - ME

CNPJ nº 10.726.497/0001-83

Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 - Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO / CEP: 76.801-575

Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: cep.licitacoes@gmail.com



saúde pública da população, tendo em vista que já resta demonstrado que cada real investido na área de saneamento básico implica em uma economia de quatro reais na área de saúde pública, dentre outras temáticas que serão tratadas oportunamente tendo em vista que o acesso à água tratada e o tratamento adequado de esgotos sanitários domiciliares previne um sem número de doenças infecto contagiosas, como também evita a poluição de mananciais hídricos superficiais e subsuperficiais, interferindo muito na qualidade de vida da população, sobretudo em áreas endêmicas de doenças tropicais, como as áreas pertencentes a Amazônia Brasileira.

Desta forma essas reuniões técnicas serão sequenciadas com palestras na rede pública de ensino formal da cidade de Sorriso, *notadamente nas escolas que atendem o público residente no Residencial Mário Raiter, onde será dada ênfase a estas temáticas.* Os conteúdos ministrados versarão sobre as doenças de veiculação hídrica e a sua prevenção via saneamento básico, como também a importância da educação patrimonial.

Uma outra ação da empresa consultora será realizar uma oficina de capacitação para os profissionais envolvidos na execução do PTSA. Essa capacitação visa repassar informações sobre o projeto, ao mesmo tempo em que possibilitará conhecer todos os integrantes da equipe técnica envolvida no trabalho, bem como apresentar as características do projeto de intervenção física (obra de engenharia prevista).

Também será realizado pela empresa uma palestra de sensibilização dos profissionais que irão trabalhar no projeto de engenharia e obra de drenagem, visando informa-los sobre a importância do seu trabalho na prevenção de doenças e o cuidado com o meio ambiente.

Dentre as ações a serem englobadas nesse eixo, destacam-se:

- ✓ Promoção do processo educativo que esclareça e valorize a infraestrutura implantada e busque mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente e à vida saudável, na redução de doenças e melhoria dos níveis de saúde da população;
- ✓ Preparação da comunidade para a correta utilização das habitações, especialmente no que diz respeito às unidades sanitárias e à rede de esgoto;
- ✓ Demonstração das responsabilidades dos beneficiários na correta utilização e preservação dos serviços implantados, tanto os individuais como os coletivos;
- ✓ Promoção de campanhas educativas para promoção da saúde, correta utilização e preservação dos serviços implantados e uso racional da água e da energia elétrica;
- ✓ Estimulo à busca de parcerias para promoção, em caráter permanente, das ações de educação ambiental;
- ✓ Divulgação de informações, programas e projetos de natureza ambiental de para ampliação da consciência ecológica das populações.

Eixo de Desenvolvimento Socioeconômico

No tocante ao eixo de desenvolvimento econômico, destaca-se a necessidade de ações que visem a capacitação para geração para emprego e renda, o qual pode ser realizado por

cursos profissionalizantes, trazendo novas oportunidades aos moradores deste empreendimento.

A vulnerabilidade e o risco social em que se encontram impossibilita por vezes a manutenção financeira da família, pois, alguns integrantes das famílias ali alocadas não possuem qualquer qualificação profissional, ou mesmo chegaram a ter qualquer oportunidade para isso, devido a inúmeros fatores históricos. Todavia, este eixo possibilita a mudança deste cenário, oferecendo as famílias do empreendimento cursos, a partir de sugestões dos próprios moradores.

Dessa forma é importante que os projetos sociais em questão ofereçam alternativas para a formulação e até a organização de cursos, que estes, uma vez formulados e, desde que, viabilizados, possam atender aos anseios dos moradores, contribuindo de alguma forma para transformar positivamente a realidade até então controversa e socialmente desfavorável.

Além dos cursos a serem demandados pela população por meio da aplicação de questionários socioeconômicos, aplicados no bojo do PTS e PDST. Ademais, essa proponente pretende realizar algumas palestras sobre o empreendedorismo no âmbito do escopo dos projetos de trabalho social (PTS e PDST), visando despertar o potencial empreendedor que muitas pessoas possuem naquela localidade, dando ênfase a atividades correlatas como: o conhecimento de si, pesquisa de mercado, identificação de demandas empreendedoras locais, pontos fortes para a realização do negócio, pontos fracos e possíveis obstáculos a realização do negócio, análise da concorrência.

4.2 Plano de Trabalho

Qualquer projeto social possui diferentes fases, que no geral, podem ser divididas da seguinte forma: iniciação, planejamento, execução, controle e avaliação. Em princípio far-se-á a elaboração dos projetos sociais denominados PTS e PDST, segundo o escopo definido no Termo de Referência deste edital de licitação, o qual se desenhará nas formas descritas nesse Plano de Trabalho, qual seja:

4.2.1 Elaboração do PTS (fase de iniciação e planejamento)

Para realizar o PTS primeiramente será necessário elaborar o projeto nos primeiros 45 dias após a emissão da Ordem de Serviços, para tanto será necessário seguir o seguinte roteiro:

4.2.1.1 Identificação: identificação clara do projeto contendo dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; localização da intervenção (endereço), número total de famílias beneficiárias, modos de intervenção previstos;

4.2.1.2 Realizar diagnóstico sócio territorial: deverá ser realizado a partir da caracterização elaborada anteriormente, contendo:

4.2.1.2.1 Fazer levantamentos na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária, amostral com ênfase nos seguintes elementos:

- Comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, subsídio para as ligações intradomiciliares, e inserção em outras políticas públicas;
- Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, composição familiar e coabitação involuntária e o adensamento excessivo, quando houver;
- A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, justificando a necessidade de articulação com a assistência social e educação;
- Infraestrutura para mobilidade (vias, vielas, escadarias com corrimão, presença ou não de calçadas adaptadas com piso tátil, presença ou não de rampas de acesso, presença ou não de banheiros adaptados com alças de apoio) e disponibilidade de meios de transporte tradicionais e alternativos; padrão de moradia;
- Os instrumentos de coleta de dados devem possibilitar o levantamento e o monitoramento dos indicadores previstos no modelo lógico de indicadores para avaliação e execução das atividades

4.2.1.2.2 Fazer levantamentos na macroárea (que inclui a poligonal de intervenção), por meio de metodologias rápidas e participativas ou dados secundários:

- Identificar as necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, em termos de equipamentos sociais públicos;
- Realizar pesquisa de entidades sociais e comunitárias atuantes e que deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens: formalização, áreas temáticas de atuação, número e tipo de membros ou beneficiários, principais sucessos e problemas;
- Levantar incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, exploração à prostituição, entre outros;
- Levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento;
- Mapeamento de demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da região: oferta de comércios, potencialidades econômicas e culturais da região beneficiada que podem ser fomentadas por meio de cursos de capacitação, quando for o caso, bem como disponibilidade de entidades formadoras qualificadas;
- Mapeamento de equipamentos, projetos, programas e políticas públicas – já em andamento ou previstos – potencialmente relevantes para a inclusão social, produtiva, preservação ambiental e desenvolvimento local, inclusive através de articulações intersetoriais;
- Identificação de áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais;
- Levantamento das informações relacionadas às condições de vida dos catadores, quando houver, e de seus familiares, no lixão e nas ruas, assim como dados e

informações sobre a quantidade de famílias que sobrevivem da atividade da coleta, o número de associações ou cooperativas existentes, a existência de trabalho infantil, entre outras informações consideradas pertinentes ao planejamento das ações do Trabalho Social;

- Existência e características dos impactos ambientais identificados, quando for o caso;
- Outras informações avaliadas como necessárias pelo Proponente/Agente Executor para subsidiar a análise dos impactos sociais e as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade do empreendimento;

4.2.1.3 Apresentar justificativa: discorrer brevemente sobre a proposta de Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada e sua relação com o contexto do projeto e os problemas da área;

4.2.1.4 Listar objetivos: definir os objetivos geral e específicos do Trabalho Social em relação à intervenção proposta;

4.2.1.5 Definir ações e estratégias de execução: deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico sócio territorial, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados e a sequência de operacionalização, considerando o conteúdo descrito nos 4 (quatro) eixos:

Mobilização, organização e fortalecimento social - prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

Acompanhamento e gestão social da intervenção – visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e solução de problemas construtivos ou de manutenção referentes ao empreendimento, em articulação com a construtora, os Entes Públicos e as concessionárias de acordo com as respectivas competências.

Educação ambiental e patrimonial - visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

Desenvolvimento Socioeconômico - objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento sócio territorial de médio e longo prazo.

4.2.1.6 Projetar o monitoramento: explicitando os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitoramento das ações do Trabalho Social, destacando os meios e os prazos do monitoramento;

4.2.1.7 Definir a equipe de trabalho social: com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico pelo PTS/Coordenador e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

4.2.1.8 Definir orçamento: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas pelo PTS, bem como com as famílias beneficiárias, diagnósticos e com os demais insumos que subsidiarão a elaboração do PDST;

4.2.1.9 Definir estratégias: de execução para elaboração do PDST;

4.2.1.10 Definir o regime de execução: indicar que a execução será de forma mista, ações executadas de forma terceirizada;

4.2.1.11 Elaborar cronograma de trabalho: contendo o tempo e custo de execução de todas as atividades previstas no PTS.

4.2.2 Execução do PTS (fases de execução e monitoramento)

Para executar o PTS serão cumpridas todas as etapas descritas no PTS elaborado no primeiro mês de contrato pela empresa contratada durante os 7 meses subsequentes de sua execução.

4.2.3 Elaboração do PDST (fases de iniciação e de planejamento)

Para elaborar o PDST serão cumpridas todas as etapas descritas no Termo de Referência e demais recomendações elencadas durante as fases de planejamento, execução e monitoramento do PTS. Este produto será elaborado no 8º mês do contrato e no 9º mês do contrato (60 dias), devendo ser entregue até 30 dias após a conclusão do PTS. Para tanto será necessário seguir o seguinte roteiro:

4.2.3.1 **Realizar a identificação:** órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, da macroárea, do responsável técnico; número de famílias beneficiárias, tipologia das unidades habitacionais;

4.2.3.2 **Definir os objetivos:** definidos com base nas articulações intersetoriais e na mobilização/fortalecimento da comunidade, com metas de curto, médio e longo prazo;

4.2.3.3 **Definir ações e estratégias de execução:** definidas a partir dos resultados obtidos pela caracterização da macroárea e pelo diagnóstico das famílias beneficiárias, descrevendo as atividades, a metodologia, as técnicas e os instrumentos a serem utilizados, com base no conteúdo descrito nos quatro eixos;

a) Na definição da estratégia intersetorial deverão constar os atores/parceiros mobilizados para cada ação prevista e seus respectivos compromissos assumidos, com o comprometimento formal dos setores envolvidos.

4.2.3.4 **Projetar o monitoramento:** deve explicitar os mecanismos que serão utilizados pelo Ente Público para monitorar as ações do PDST, considerando os objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como os arranjos de gestão definidos;

4.2.3.5 **Definir a equipe de trabalho social:** com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/Coordenador do Trabalho Social e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

4.2.3.6 **Definir o orçamento:** contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas, distinguindo as que serão executadas com recursos do trabalho social das que serão realizadas com recursos complementares, especificadas as fontes dos recursos;

4.2.3.7 **Elaborar o Cronograma Físico-Financeiro:** contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PDST.

4.2.3.8 **Descrição dos Eixos e Atividades do PDST:** Os eixos e atividades descritos são orientadores da elaboração do PDST, integrante do PTS, cabendo à coordenação do Trabalho Social e o Banco do Brasil a aprovação das ações detalhadas definidas para o PDST após a fase de orientação, diagnóstico territorial e da população beneficiária, visando ao atendimento das particularidades sociais, econômicas, culturais e ambientais do Residencial Mário Raiter e macroárea de abrangência.

Todas as atividades descritas são parâmetros mínimos para as ações a serem detalhadas no PDST.

Dessa maneira, a critério da Coordenação Técnica e Banco do Brasil, poderão ser incorporadas, com as devidas justificativas, novas atividades e ações específicas.

EIXO 1 - Mobilização, Organização e Fortalecimento Social— prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento das organizações existentes no território, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

Atividades:

a) Instituição ou consolidação das organizações de base, estimulando a criação de organismos representativos dos beneficiários, desenvolvimento de grupos sociais e de comissões de interesses coletivos.

b) Apoio à formalização da Comissão de moradores, do Conselho Diretivo e outras organizações de base, registro do Estatuto e outros documentos, quando for o caso.

c) Criação, reorganização, fortalecimento e formalização de entidades da sociedade civil da macroárea que prestem serviços no território, visando a inclusão produtiva, econômica e social das famílias.

d) Apoio a participação comunitária na pactuação e promoção de atitudes e condutas ligadas ao zelo e ao bom funcionamento dos espaços comuns, equipamentos sociais e comunitários disponibilizados, assim como normas de convivência, promovendo a participação dos beneficiários.

e) Estabelecimento de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais.

f) Estímulo à promoção de atitudes e condutas sociais vinculadas ao novo morar.

g) Realização de palestra, oficinas e distribuição de informativos sobre as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, cultura, esporte, meio ambiente, entre outros

EIXO 2 - Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção – visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como, preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

Atividades:

a) Promoção de ações que resultem no fortalecimento e na capacitação das entidades representativas da comunidade, reforçando a necessidade de mobilização permanente da população.

b) Assessoramento junto às lideranças, integrando-as aos novos espaços de moradia, despertando o sentimento de pertencimento, autogestão, preservação e manutenção do empreendimento.

c) Realização de ações voltadas à capacitação dos beneficiários sobre o projeto do empreendimento habitacional.

d) Promoção de palestras sobre a qualidade do empreendimento, sua infraestrutura e sustentabilidade, de acordo com as normativas do Ministério das Cidades e do Banco do Brasil.

e) Constituição de ações que levem a participação efetiva das famílias no processo de organização pós moradia e de infraestrutura urbano no empreendimento Mario Raiter.

f) Definição de ações que estimulem a população a buscar canais de participação político e jurídico para resolutividade dos problemas relacionados à infraestrutura do empreendimento e das moradias.

EIXO 3 - Educação Ambiental e Patrimonial – visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

Atividades:

a) Mobilização e sensibilização da comunidade para a importância da preservação e conservação dos recursos hídricos e ambientais.

b) Ações socioeducativas relacionadas ao uso racional da água e da energia elétrica, preservação e conservação ambiental, e manejo de resíduos sólidos.

c) Desenvolvimento de atividades de sensibilização para os programas de coleta seletiva do lixo.

d) Promoção de atividades voltadas para as questões de higiene, saúde, saneamento básico, controle de vetores, entre outras.

e) Difusão de noções sobre higiene (individual e comunitária), saúde e doenças individuais e da coletividade.

f) Realização de discussão referente aos cuidados com os animais domésticos, com o barulho do som automotivo fora dos padrões de aceitabilidade.

g) Capacitações teóricas e práticas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia.

h) Promoção de campanhas educativas de segurança infantil no imóvel e no empreendimento.

i) Estímulo à adequada apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum.

j) Motivação para o engajamento da comunidade na conservação e manutenção dos equipamentos disponibilizados

k) Discussão/reflexão acerca das regras de convivência com a vizinhança e do entorno, bem como relação aos espaços coletivos e ao meio ambiente.

EIXO 4 - Desenvolvimento Socioeconômico – objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento sócio territorial de médio e longo prazo.

Atividades:

a) Mobilização e sensibilização da população com relação aos elementos que envolvem o mundo do trabalho.

b) Implementação de cursos de capacitação profissional que contribuam para autonomia das famílias, bem como a sustentabilidade do empreendimento.

c) Desenvolvimento de oficinas e cursos para os beneficiários com orientação de profissionais educadores voltados para a demanda do mercado de trabalho social.

d) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos serviços existentes.

e) Apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação, e requalificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho, conforme indicações de pesquisa de vocações e mercado de trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei de Aprendizagem (Lei Nº 10.097/2000).

f) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo.

g) Criação e organização de ações voltadas para geração de trabalho e renda que agregue valor a produtos desenvolvidos de forma coletiva (associativa e cooperativa), segundo princípios da Economia Solidária.

h) Realização de cursos e oficinas direcionadas para a ocupação, o trabalho coletivo, com ênfase nas relações interpessoais, processos gerenciais, produção, comercialização e distribuição

i) Formação de cooperativa e associação auto gestionárias formalizadas.

O Trabalho Social deverá observar, obrigatoriamente, todos os quatro eixos, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macroárea, quando esta existir, indicadas no diagnóstico.

Nas intervenções de prevenção de riscos, o trabalho social deverá atender ao eixo "acompanhamento e gestão social da intervenção", podendo ser estendido aos demais eixos, desde que devidamente justificado e aprovado.

4.2.4 Execução do PDST (fases de execução e monitoramento)

Para executar o PDST serão cumpridas todas as etapas descritas no PDST elaborado no oitavo e nono mês de contrato pela empresa contratada durante os 11 meses subsequentes de sua execução.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. CABRAL, Tiéle Lopes - Zoneamento e mapeamento geoambiental no município de Sorriso-MT, 2014. 131 p;
2. Plano de Diretor de Sorriso - MT (Lei Complementar nº 35/2005)
3. Termo de Referência do PTS e PDST (Prefeitura Municipal de Sorriso, 2019)
4. Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades
5. Caderno de Orientação de Trabalho Sociais - COTS (Ministério das Cidades, 2013)
6. Lei de Uso e Ocupação dos Solos de Sorriso - MT (Lei Complementar nº 82/2008)



E.C.P. Soluções em Serviços Gerais EIRELI - ME
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE

EIXO	ATIVIDADES	MÊS																			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1 - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS	Elaboração do PTS	X	X																		
	Elaboração do PDST							X													
	Reunião de Nivelamento	X											X								
	Seminário "Apresentação do Projeto"	X																			
2 - MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL	Realização de Pit Stop		X		X		X	X			X	X	X	X	X		X				X
	Reunião com a Comunidade				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
	Reunião com lideranças das regionais							X	X												
	Elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST	X							X	X	X										
	Reunião para avaliação do PDST											X									
	Atualizar o diagnóstico Socioterritorial				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X							
3 - ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL DA INTERVENÇÃO	Instalação e Manutenção do Plantão Social				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Visitas Domiciliares		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Elaboração Mensal de Relatórios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Capacitação dos multiplicadores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Contratação de Recursos Humanos (Coordenador)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Contratação de Recursos Humanos (Assistente Administrativo, Estagiário)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Contratação de Recursos Humanos							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI - ME
CNPJ nº 10.726.497/0001-83

Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 - Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO / CEP: 76.801-575

Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecp.licitacoes@gmail.com

Folhas nº 26
CPL



E.C.P. Soluções em Serviços Gerais EIRELI - ME

		MES																			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
4 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ATIVIDADES																				
	Palestra sobre educação sanitária																				
	Oficina sobre educação patrimonial																				
	Seminário temático sobre o meio ambiente e saneamento																				
	Palestras Educativas nas escolas Públicas sobre o tema do projeto																				
	Palestras de combater as causas da propagação do mosquito "Aedes Aegypti"																				
	Pit – Stop Educativo: Dia da água																				
	Ação Social Semana da Água																				
	Palestra Sobre Educação Sanitária																				
	Primeiro curso escolhido pelos moradores																				
5 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	Oficina Sobre Cooperativismo																				
	DIA D – Separação do Lixo e Coleta seletiva		X																		
	Conservação do solo e da água e recuperação de áreas degradada																				
	Alternativas tecnológicas para captação de água de chuva como fonte de geração de renda e sustentabilidade da agricultura familiar e Urbana																				
	Água Potável e a tarifa social - Palestra																				

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI - ME
CNPJ nº 10.726.497/0001-83

Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 - Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO / CEP: 76.801-575

Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecp.licitacoes@gmail.com

Folhas nº 27
CPL

[illegible]

Folhas nº
208
79
CPL

28

Ração Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME
 CNPJ nº 10.726.497/0001-83
 Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 – Bairro Pontinhas – Porto Velho – RO / CEP: 76.801-575
 Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecp.leitantes@gmail.com

E.C.P.
E.C.P. Soluções em Serviços Gerais EIRELI - ME

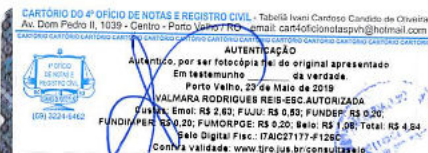
Folhas nº 309
CPL

79

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Razão Social: E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME
CNPJ nº 10.726.497/0001-83
Endereço: Av. Lauro Sodré, 2391 – Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO / CEP: 76.801-575
Fone: (69) 3221-8918 - E-mail: ecplicitacoes@gmail.com

S EIRELI – ME
801-575



30



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Saibam quantos virem este instrumento particular de direito que entre si celebram, de um lado, a empresa **E.C.P – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME**, portadora do cartão CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº2391, Bairro Pedrinhas, localizada no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Sra. Claudia Machado (representante por procuração), portadora de RG nº 164234 SSP/RO e CPF nº 142.965.942-49, com endereço profissional idêntico ao da empresa acima citada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a profissional **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, brasileira, divorciada, Assistente Social, portadora de carteira de identidade nº 502.322 SSP/RO, e do CPF Nº 640.260.512-34, residente e domiciliada na Avenida Pinheiro Machado nº 6896, Bairro Esperança da Comunidade, CEP nº 76.825-060, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**. Ambas as partes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços autônomos na forma abaixo especificada:

CLÁUSULA 1ª- Fica estabelecido entre as partes a Prestação de Serviços Autônomos na função de Coordenadora Geral, compondo o quadro técnico permanente desta empresa para a **Prestação de Serviços Técnicos e Sociais na Área de Habitação de Interesse Social, para Elaboração e Execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) no Residencial Mario Raiter no Município de Sorriso/MT.**

Parágrafo Único: O presente contrato só entrará em vigor e, bem assim, adquirirá eficácia jurídica se, o certame de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, vier a ser adjudicado e homologado em favor da empresa ora contratante, e mediante a lavratura de contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT e a empresa denominada de contratante neste instrumento particular de direito, caso contrário, o presente se torna nulo de pleno direito.

CLÁUSULA 2ª- Fica acertado entre as partes o valor da Prestação dos serviços estipulados na cláusula 1ª que importam em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagos a título de honorários mensais, enquanto perdurar

EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]



31



a execução do contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT e a empresa E.C.P – Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME (ora denominada contratante).

Parágrafo Único – O valor dos honorários acima especificados se refere a contraprestação de serviços, não incluindo quaisquer descontos relativos a despesas de viagens, estadia, alimentação, manutenção que devem ser integralmente arcados a parte pela empresa contratante.

CLAUSULA 3ª- O presente Contrato terá a vigência vinculada ao tempo de contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT e a E.C.P – Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME.

Parágrafo Único- O prazo de vigência desse contrato começará a contar a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, vinculado ao Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT e a empresa denominada de contratante neste instrumento particular de direito, alusivo a contratação de serviço compatível com as atividades objeto do referido certame.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas que igualmente assinam o presente instrumento, para que doravante possa surtir seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2019.

CONTRATANTE
E.C.P – SOLUÇÕES ESERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME
CNPJ Nº 10.726.497/0001-83

CONTRATADO
MARIA ROSILENE DIAS VE
CPF: 640.260.512-34

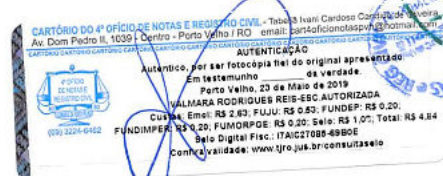
Testemunhas:

Nome: Lucas da Silveira Mourão
RG: 11.536.020 SSP/AC
CPF/MF: 023.219.182-41

Nome: Debora Santos Reis
RG: 29.822.45-4
CPF/MF: 033543312-56

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO
E-mail: cart4oficio@cartoriopev.ro.br
Autentico, por ser cópia fiel do original apresentado da verdade
Em 23 de Maio de 2019
Porto Velho, 23 de Maio de 2019
VALMARA RODRIGUES REIS-IBC AUTORIZADA
Custas: Emolp/R\$ 3,00; TQUJ: R\$ 0,50; FUNDEP: R\$ 0,20;
FUNDIMPER: R\$ 0,20; FUNORPDE: R\$ 0,20; Selo: R\$ 1,08; Total: R\$ 4,84
Selo Digital e-IC: ITAIC27178-99813
Carteira validada: www.tjro.jus.br/consultaselo

EXCERTE



32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

COPIA COLORIDA

Certifico e dou fé, que revendo os assentamentos, livros e procedimentos, constantes nos arquivos deste Conselho Regional de Serviço Social CRESS 23ª Região RO constam que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, está devidamente inscrita no âmbito desta jurisdição sob o nº **2850**, desde 03/12/2014, portadorado RG nº 502322SSP/RO, CPF sob o nº 640.260.512-34, a profissional está em dia com anuidade de 2016, e em maio do corrente ano negociou as anuidades de 2017 a 2019, parceladas em 7 (sete) vezes, as quais estão sendo quitadas em datas previstas.

Porto Velho-RO, 21 de maio de 2019.

02-939.925/0001-28
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
23ª REGIÃO
Rua do Estanho nº 4355
Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
CEP: 76820-706
PORTO VELHO

RO
Noeme Ribeiro de Assis Lemos
Conselheira Presidente
CRESS 1102
CRESS 23ª REGIÃO/RO

Rua do Estanho nº 4355 – Conjunto Marechal Rondon – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
CEP: 76820-706 Porto Velho/RO
E-mail: cressro23@gmail.com Site: www.cress-ro.org.br
Telefone: (69) 3221-7636



33



CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 23ª REGIÃO-ESTADO RO

VIA 1 2850 DATA DE REGISTRAÇÃO 03/12/2014

NOME MARIA ROSILENE DIAS VENTURA DE BRITO
FILIAÇÃO Maria José Dias e Fernando José Ventura
NACIONALIDADE Brasileira NAT PORTO VELHO - RO
NASCIMENTO 30/04/1977 TIPO SANGÜE A Negativo
Assistente Social
TÍTULO PROFISSIONAL
DATA DA EXPIRAÇÃO 09/03/2015
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIPLOMADO EM 03/10/2014
FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA

CPF 640.260.512-34 RG 502322 SSP/RO TÍTULO ELEITORAL 009043732305

Vale como documento de identidade e tem fe público (art. 17 da Lei nº 8.662/93 e Lei nº 8.206/75)

Assinatura
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Verificação do 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Tabelã Ivani Cardoso Candido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO e-mail: cartoficnotasvhl@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autêntico, por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Em testemunho da verdade
Porto Velho, 17 de Maio de 2019
IVANI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA-TABELÃ
Custas: Emol: R\$ 2,60; FUIJU: R\$ 0,80; FUNDEP: R\$ 0,20;
FUNDIMPER: R\$ 0,20; FUNORPGE: R\$ 0,20; Selo: R\$ 1,00; Total: R\$ 4,80
Selo Digital Fic: ITAC23366-C102A
Confira validade: www.trejus.br/consultaselo

EM BRANCO

Folhas nº
974
CPL

Registro Nº 2850

O CRESS 23 * Região, expede a Carteira de
Identidade Profissional de Assistente Social a:

Nome Social: _____

Nome Civil: Maria Rosilene
Dias Ventura de Brito

Filiação: Fernando José
Ventura e Maria
José Nolas

Nacionalidade: Brasileira

Natural de: Porto Velho / RO

Data de Nasc.: 30/04/1977

R.G. Nº: 502.322 SSP/RO

CPF Nº: 640.260.519-34

Título Eleitoral Nº: 009043732305

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Tabelião Ivani Cardoso Candido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO - email: cart4oficiomatospvh@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado
Em testemunho da verdade.
Porto Velho, 17 de Maio de 2019
IVANI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA-TABELIÃO
Custas: Emol: R\$ 2,60; FUIJU: R\$ 0,50; FUNDEP: R\$ 0,20;
FUNDIMPER: R\$ 0,20; FUNDORPDE: R\$ 0,20; Selo: R\$ 1,08; Total: R\$ 4,78
Selo Digital Ficc.: ITAIC23069-3692D
Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo

ROSA COLORIDA

Portador do Título de Assistente
Social

Diplomado em 03 de Outubro
de 2014

Pela Faculdade Integrada
da Opariação Cora-
lha - FIMCA

Registrado sob nº 496/14
do Livro C3-FIMCA Fls. 101
no (a) DIRCA/LIVIR
ou Processo nº 2496/2014

Data do Registro no CRESS 23 * Região
03/12/2014

Esta CARTEIRA tem valor legal de "CARTEIRA DE
IDENTIDADE", terá fé pública, nos termos do art.
17, da Lei 8662 de 7/6/93.

Porto Velho/RO, 15/12/2014
Local e data da expedição da carteira

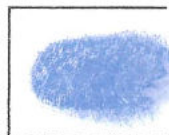
Presidente

Secretário

Assinatura do portador



Polegar Direito



Fator Sanguíneo "A" Negativo
Se tem valor com carimbo do CRESS.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Tabelião Ivani Cardoso Candido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO - email: cart4oficiomatospvh@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado
Em testemunho da verdade.
Porto Velho, 17 de Maio de 2019
IVANI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA-TABELIÃO
Custas: Emol: R\$ 2,60; FUIJU: R\$ 0,50; FUNDEP: R\$ 0,20;
FUNDIMPER: R\$ 0,20; FUNDORPDE: R\$ 0,20; Selo: R\$ 1,08; Total: R\$ 4,78
Selo Digital Ficc.: ITAIC23062-66641
Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo

ROSA COLORIDA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Tabelião Ivani Cardoso Candido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO - email: cart4oficiomatospvh@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ser fotocópia fiel do original apresentado
Em testemunho da verdade.
Porto Velho, 17 de Maio de 2019
IVANI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA-TABELIÃO
Custas: Emol: R\$ 2,60; FUIJU: R\$ 0,50; FUNDEP: R\$ 0,20;
FUNDIMPER: R\$ 0,20; FUNDORPDE: R\$ 0,20; Selo: R\$ 1,08; Total: R\$ 4,78
Selo Digital Ficc.: ITAIC23063-FDFCC
Confira validade: www.tjro.jus.br/consultaselo

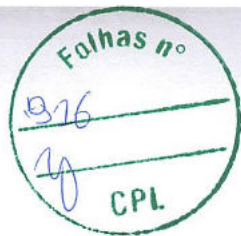
0260102

EM BRANCO

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Vimos por meio desta, atestar a quem interessar, principalmente para que possa ser usada em licitações públicas, que a empresa MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO – ME (nome fantasia é E.C.P - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS – ME), portadora do CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº 2391, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia realizou a contento e dentro dos prazos estabelecidos a Elaboração e aprovação junto à Caixa Econômica Federal (órgão financiador) do Projeto de Trabalho Socioambiental do município de Buritis/RO, vinculado às obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município em pauta, serviço este sob a responsabilidade da concessionária: Águas de Buritis, inscrita no CNPJ: 21.918.6616/0001-16.

O presente serviço técnico foi registrado no CREA-RO sob a ART nº 8207704327 do Engenheiro Ambiental, Sr. Clóvis Santo Borella Filho. Vale atestar que esse Projeto teve como integrante da equipe técnica para sua elaboração a Assistente Social, Sra. Maria Rosilene Dias Ventura, CRESS nº 2850/23ª Região-RO. O período desse contrato foi compreendido entre outubro de 2016 e maio de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que possa surtir seus efeitos legais.

Buritis, 06 de junho de 2017



Diego Rafael Dal Magro
Diretor Executivo
Engenheiro Sanitarista



Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Promotoria Municipal da Comarca de Cuiabá
Tribunal: Maria Helena Rondoni Luz
CNPJ: 15.827.580/0001-02 Telefone: (65) 3648-7700 Fax: (65) 3321-8124
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Graças, CEP 78.030-015, Cuiabá, MT
E-mail: quonotocuiabá@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
DIEGO RAFAEL DAL MAGRO Dou Fé.

AYN86916 R\$ 5,90

Cuiabá 07 de junho de 2017
Dou fé. Em testemunho da verdade
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 61 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/seios>



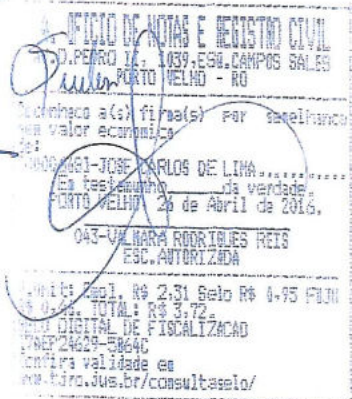
Porto Velho/RO, 30 de maio de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente atestar a quem possa interessar que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, CRESS 2850 23ª Região/RO, CPF 640.260.512-34, RG 502.322 SSP/RO, foi contratada por esta Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Embratel - ASCOMABE, mediante seleção curricular, ficando responsável pela elaboração, coordenação e acompanhamento da execução do Projeto "Capacitando e orientando o cidadão em situação de vulnerabilidade ou risco social", desenvolvido em Porto Velho - RO, na sede da associação, tendo como objetivo capacitar e orientar cidadãos em situação de vulnerabilidade ou risco social por meio de cursos de Informática, Manicure/Pedicure, Cabeleireiro, e Atendimentos jurídico e socioeconômico. Realizado no período de 10/04/2015 a 10/12/2015, nos períodos matutino, vespertino e noturno, atendeu cerca de 200 cidadãos de ambos os gêneros, com idade acima de 18 anos.

Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente atestado, para que possa cumprir os seus efeitos legais.

JOSE CARLOS DE LIMA
Presidente da ASCOMABE



Porto Velho/RO, 30 de maio de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente atestar a quem possa interessar que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, CRESS 2850, registrada na 23ª Região/RO, CPF 640.260.512-34, RG 502.322 SSP/RO, foi contratada por esta Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Embratel - ASCOMABE, mediante seleção curricular, para elaborar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto "Desenvolvendo cidadania: Curso de Manicure e Pedicure para Adolescentes e Jovens". O qual capacitou adolescentes e jovens do gênero feminino com idade entre 16 e 24 anos, para geração de emprego e renda, sendo desenvolvido no período de 10/03/2015 a 31/05/2015, nos turnos matutino e vespertino, contemplando 50 adolescentes para inserção no mercado trabalho como forma de emancipação socioeconômica.

Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente atestado, para que possa cumprir os seus efeitos legais.

ASCOMABE
CNPJ: 05.971.890/0001-00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO EMBRATTEL



Endereço: Rua Uruguai, 1834, Bairro Embratel, Telefone: 69 - 3222- 5314 / 9214-5121

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos pelo presente atestar a quem possa interessar que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, CRESS 2850 registrada na 23ª Região, estado de Rondônia, CPF 640.260.512-34, RG 502.322 SSP/RO, foi contratada por esta Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Embratel - ASCOMABE, mediante seleção curricular, para elaborar, coordenar e acompanhar a execução do Projeto "RECICLARTE: Gerando renda e Transformando Vidas por meio da Reciclagem", desenvolvido no município de Porto Velho - RO, durante o período de 01/01/2015 a 01/03/2015, na sede da referida Associação, cujo objetivo foi capacitar cidadãos em situação de vulnerabilidade ou risco social cadastrados no banco de dados da ASCOMABE. O público alvo foram cidadãos acima de 18 anos de ambos os gêneros, onde foram capacitados 50 cidadãos.

Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente atestado, para que possa cumprir os seus efeitos legais.

JOSE CARLOS DE LIMA
Presidente da ASCOMABE



Endereço: Rua Uruguai, 1834, Bairro Embratel, Telefone: 69 - 3222- 5314 / 9214-5121

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Saibam quantos virem este instrumento particular de direito que entre si celebram, de um lado, a empresa **E.C.P - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME**, portadora do cartão CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº2391, Bairro Pedrinhas, localizada no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Sra. Claudia Machado (representante por procuração), portadora de RG nº 164234 SSP/RO e CPF nº 142.965.942-49, com endereço profissional idêntico ao da empresa acima citada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a profissional **VILMAIR CASTRO FORTES**, brasileira, casada, Assistente Social registrada no CRESS 23ª Região RO sob o nº 3264, portadora de carteira de identidade nº 698.928 SSP/RO, e do CPF Nº 518.185.822-87, residente e domiciliada na Rua Principal nº 505, Bairro Novo Horizonte, CEP nº 76.810-160, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**. Ambas as partes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços autônomos na forma abaixo especificada:

CLÁUSULA 1ª- Fica estabelecido entre as partes a Prestação de Serviços Autônomos na função de Assistente Social, compondo o quadro técnico permanente desta empresa para a **Prestação de Serviços Técnicos e Sociais na Área de Habitação de Interesse Social, para Elaboração e Execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) no Residencial Mario Raiter no Município de Sorriso/MT.**

Parágrafo Único: O presente contrato só entrará em vigor e, bem assim, adquirirá eficácia jurídica se, o certame de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 vier a ser adjudicado e homologado em favor da empresa ora contratante, e mediante a lavratura de contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT e a empresa denominada de contratante neste instrumento particular de direito, caso contrário, o presente se torna nulo de pleno direito.

CLÁUSULA 2ª- Fica acertado entre as partes o valor da Prestação dos serviços estipulados na cláusula 1ª que importam em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) a serem pagos a título de honorários mensais, enquanto

perdurar a execução do contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT e a empresa E.C.P – Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME (ora denominada contratante).

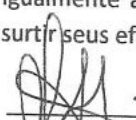
Parágrafo Único- O valor dos honorários acima especificados se refere a contraprestação de serviços, não incluindo quaisquer descontos relativos a despesas de viagens, estadia, alimentação, manutenção que devem ser integralmente arcados a parte pela empresa contratante.

CLAÚSULA 3ª- O presente Contrato terá a vigência vinculada ao tempo de contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT e a E.C.P – Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME.

Parágrafo Único- O prazo de vigência desse contrato começará a contar a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, vinculado ao Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT e a empresa denominada de contratante neste instrumento particular de direito, alusivo a contratação de serviço compatível com as atividades objeto do referido certame.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas que igualmente assinam o presente instrumento, para que doravante possa surtir seus efeitos legais.

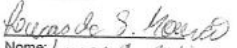
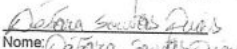
Porto Velho-RO, 23 de maio de 2019.

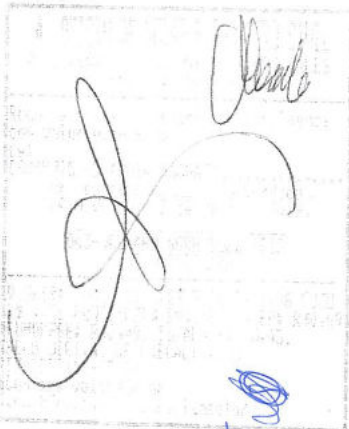

CONTRATANTE
E.C.P – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME
CNPJ Nº 10.726.497/0001-83

4º OFICIO


CONTRATADO
VILMAIR CASTRO FORTES
CPF: 518.185.822-87

4º OFICIO

Testemunhas:

Nome: Lucas da Silva Mourão
RG: 11536020-559146
CPF/MF: 023.219.182-44

Nome: Roberto Santos Dantas
RG: 2958846-4
CPF/MF: 030643312-56



Formulário de registro com campos para: Data, Valor Econômico, Data de Vencimento, Assinatura, e Rubrica. Contém também uma seção para autenticação com campos para: Nome, RG, CPF/MF, Assinatura, e Rubrica.

Área contendo o texto principal do documento, com várias linhas de texto manuscrito e rubricas.



CRESS
23ª REGIÃO
CONSELHO REGIONAL DE
SERVIÇO SOCIAL - CRESS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Certifico e dou fé, que revendo os assentamentos, livros e procedimentos, constantes nos arquivos deste Conselho Regional de Serviço Social CRESS 23ª Região RO constam que a Assistente Social **VILMAIR CASTRO FORTES**, está devidamente inscrita no âmbito desta jurisdição sob o nº 3264, desde 10/03/2017, portadora do RG nº 698928 SESDEC/RO, CPF sob o nº 518.185.822-87, a profissional está em dia com a anuidade de 2017, e em maio do corrente ano negociou as anuidades de 2017 a 2019, parceladas em 20 (vinte) vezes, as quais estão sendo quitadas em datas previstas.

Porto Velho-RO, 23 de maio 2019.

Flávia Pereira Santos
Flávia P. Santos
Secretária Executiva
CRESS 1961
CRESS 23ª REGIÃO/RO

Rua do Estanho nº 4355 – Conjunto Marechal Rondon – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
CEP: 76820-706 Porto Velho/RO
E-mail: cressro23@gmail.com Site: www.cress-ro.org.br
Telefone: (69) 3221-7636



DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

Declaro para os devidos fins, que Vilmair Castro Fortes, inscrito no Conselho Regional de Serviço Social sob número de inscrição 3264, prestou serviços voluntários nesta instituição no período de 17/02/2017 à 09/02/2018.

Vanessa Paz de Castro
Assistente Social/Nefron.
CRESS / RO 3242

Vanessa Paz de Castro
Assistente Social/Nefron.
CRESS / RO 3242

NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - CNPJ: 22.865.117/0001-70
Telefone: (69) 3229-6666 / 3224-1526 / 98472-0517
Av. Abunã, 2221, São João Bosco – CEP 76.803-763 – Porto Velho/RO.

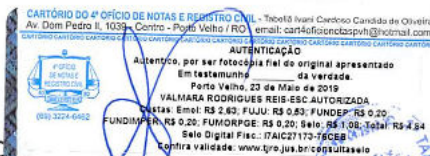
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Saibam quantos virem este instrumento particular de direito que entre si celebram, de um lado, a empresa **E.C.P – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI - ME**, portadora do cartão CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº2391, Bairro Pedrinhas, localizada no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Sra. Claudia Machado (representante por procuração), portador de RG nº 164234 SSP/RO e CPF nº 142.965.942-49, com endereço profissional idêntico ao da empresa acima citada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a profissional **EDMUNDO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo registrado no CREA sob o nº 772 D/RO, portador de carteira de identidade nº 794.246 SSP/DF, e do CPF Nº 508.331.896-20, residente e domiciliado na Herbert de Azevedo 1511, Apartamento 401, Bairro Olaria, CEP nº 76.801-267, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADO**. Ambas as partes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços autônomos na forma abaixo especificada:

CLAÚSULA 1ª- Fica estabelecido entre as partes a Prestação de Serviços Autônomos na função de Coordenador Auxiliar, compondo o quadro técnico permanente desta empresa para a **Prestação de Serviços Técnicos e Sociais na Área de Habitação de Interesse Social, para Elaboração e Execução de Projeto de Trabalho Social (PTS) e Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) no Residencial Mario Raiter no Município de Sorriso/MT.**

Parágrafo Único: O presente contrato só entrará em vigor e, bem assim, adquirirá eficácia jurídica se, o certame de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, vier a ser adjudicado e homologado em favor da empresa ora contratante, e mediante a lavratura de contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT e a empresa denominada de contratante neste instrumento particular de direito, caso contrário, o presente se torna nulo de pleno direito.

CLAÚSULA 2ª- Fica acertado entre as partes o valor da Prestação dos serviços estipulados na cláusula 1ª que importam em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagos a título de honorários mensais, enquanto perdurar



EM BRANCO

Folhas nº
325
45

a execução do contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT e a empresa E.C.P – Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME (ora denominada contratante).

Parágrafo Único – O valor dos honorários acima especificados se refere a contraprestação de serviços, não incluindo quaisquer descontos relativos a despesas de viagens, estadia, alimentação, manutenção que devem ser integralmente arcados a parte pela empresa contratante.

CLAÚSULA 3ª- O presente Contrato terá a vigência vinculada ao tempo de contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT e a E.C.P – Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI – ME.

Parágrafo Único- O prazo de vigência desse contrato começará a contar a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, vinculado ao Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT e a empresa denominada de contratante neste instrumento particular de direito, alusivo a contratação de serviço compatível com as atividades objeto do referido certame.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas que igualmente assinam o presente instrumento, para que doravante possa surtir seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2019.

CONTRATANTE
E.C.P – SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME
CNPJ Nº 10.726.497/0001-83

CONTRATADO
EDMUNDO MACHADO NETO
CPF: 508.331.896-20

Testemunhas:

Nome: Lucas da Silva Mourão
RG: 11530020 GSP/PC
CPF/MF: 219.132-44

Nome: [illegible]
RG: 295244-4
CPF/MF: 03043312-56

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - Tabelião Ivanildo Carlos Candido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO - email: gnp4330020@hmail.com
AUTENTICAÇÃO
Autentico, por ver fotocópia fiel do original apresentado
Em testemunha da verdade
Porto Velho, 23 de Maio de 2019
VALMARA RODRIGUES REIS-ESC. AUTORIZADA
Custas: Enot: R\$ 1,52; FUJU: R\$ 0,83; FUNDEP: R\$ 0,20;
FUNDIMPER: R\$ 0,20; FUNDICROE: R\$ 0,20; Selo: R\$ 1,08; Total: R\$ 4,84
Selo Original P.N.O.: ITAC22174-11FAS
Carteira Válida em: www.tpo.jus.br/consultaselo

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº

NET-000034939

Autenticidade: F6C90-34F1-8F168-94908-1090F

Folhas nº



Finalidade: Cadastramento e Licitação Pública

Valida até: 31/12/2019

Folha: 1/1

Certificamos que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme os dados acima. Certificamos, ainda, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-RO.

Nome:	EDMUNDO MACHADO NETTO	CPF:	508.331.896-20
Endereço:	RUA HERBERT DE AZEVEDO, APT.401 - OLARIA - - PORTO VELHO - RO		
Carteira:	772D RO	Visto:	0
Número da Guia:	8200394654	Última Anuidade Paga:	2019

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

R.º	Empresa:	Data Início:	Anuidade:
5000EMRO	E C P SOL SERV ENGENHARIA SOC. AMB. E PROD. EIRELI ME	01/12/2016	2019

TÍTULO PROFISSIONAL

Código	Título do Profissional:	Atribuições:	Restrição da Atribuição:
3110200	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA, ANALISTA AMBIENTAL, RELACIONADO AS ATIVIDADES DA AGRONOMIA CONCOMINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, ANOTAÇÃO FEITA EM 29/09/2004.	

PÓS-GRADUAÇÃO

Data	Nome Instituição	Título	Atribuições
11/05/2004	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	MESTRE EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE	MESTRE EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

PORTO VELHO-RO, 12 de Abril de 2019.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos no dia 12/04/2019. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código de autenticidade.



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia

certidão nº

NET-000010729

Autenticidade: 2634F-46A17-247-A-BB5EF-5D107

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo:

PRO-00007814/05

Selo:

Carteira:

772D RO

Profissional:

EDMUNDO MACHADO NETTO

CPF:

508.331.896-20

Título do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO /

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

NF da ART:

0218972

Registrada em:

26/12/2003

Última Anuidade Paga:

25/02/2005

Endereço da Obra:

AV. LAURO SODRE, 3050

Bairro:

TANQUES

Cidade:

78900000

Cidade:

PORTO VELHO

UF:

RO

Proprietário / Contratante:

INSTIT.NAC.DE COL.E REF.AGRARIA - INCRA

Empresa Contratada:

APIDIÁ PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS LTDA EPP

Descrição da ART:

ELABORACAO DE UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE ASSENTAMENTO PDSA - DOS SEGUINTE PROJETO DE ASSENTAMENTO: PA JOSEODON LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES-RO E PA PALMA ARRUDA LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE VALE DO ANARY/RO. CONFORME CONTRATO CTR/RO 12000/03. EDITAL DA CARTA CONVITE/INCRA/SR-17/RO/CPL/Nº001/03.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.

PORTO VELHO-RO, 16 de Junho de 2014.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO



Protocolo:
PRO-00007664/05

Selo:

Categoria:
772D RO

Profissional:

EDMUNDO MACHADO NETTO

24/02/2005

Páginas:

Folha: 1/1

CPF:
508.331.896-20

Título do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO /

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART'. CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART

0193334

Registrada em

23/10/2002

Última Anuidade Paga

19/08/2004

Endereço da Obra

AV.LAURO SODRE Nº3050

Bairro:

PARQUE DOS TANQUES

Cep

78900000

Cidade

PORTO VELHO

UF

RO

Proprietário / Contratante

INST.NAC.DE COL.E REF.AGRARIA - INCRA

Empresa Contratada

APIDIÃ PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS LTDA EPP

Descrição da ART:

ELABORACAO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ASSENTAMENTO- PDA - LOTES I E II, DOS SEGUINTE PROJETOS DE ASSENTAMENTO-PA JOANNA D'ARC I, PA JOANNA D'ARC II E PA JOANNA D'ARC III, PA PARAISO DE ACACIAS, PA.CACHOEIRA DO SAMUEL, PA RIO MADEIRA E PA SAO FRANCISCO, PA CUJUBIM II, PA PEDRA REDONDA, PA SNATA MARIA, PA JOSE CARLOS, PA MARIA JOSE RIQUE, PA ZENON, PA JATO BA, PA ANTONIO PEREIRA NERY, PA CHICO MENDES, PA CHICO MENDES II, E PA CHICO MENDES III, LOCALIZADOS NOS MUNICIPIOS DE PORTO VELHO-RO, CANDEIAS DO JAMARI, CUJUBIM, MACHADINHO D'OESTE, VALE DO ANARI, PRESIDENTE MEDICE, ARIQUEMES E MONTE NEGRO CONFORME CONTRATO CRT/RO Nº14.000-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS/INCRA/SR-17/RO/CPLS-T/Nº09/2002. *****

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.

PORTO VELHO-RO, 16 de Junho de 2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Vimos por meio desta, atestar a quem interessar, principalmente para que possa ser usada em licitações públicas, que a empresa MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME (nome fantasia é E.C.P - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS - ME), portadora do CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº 2391, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia realizou a contento e dentro dos prazos estabelecidos a Elaboração e aprovação junto à Caixa Econômica Federal (órgão financiador) do Projeto de Trabalho Socioambiental do município de Buritis/RO, vinculado às obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município em pauta, serviço este sob a responsabilidade da concessionária: Águas de Buritis, inscrita no CNPJ: 21.918.6616/0001-16.

O presente serviço técnico foi registrado no CREA-RO sob a ART nº 8207704327 do Engenheiro Ambiental, Sr. Clóvis Santo Borella Filho. Vale atestar que esse Projeto teve como integrante da equipe técnica para sua elaboração a Assistente Social, Sra. Maria Rosilene Dias Ventura, CRESS nº 2850/23ª Região-RO. O período desse contrato foi compreendido entre outubro de 2016 e maio de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que possa surtir seus efeitos legais.

Buritis, 06 de junho de 2017



Diego Rafael Dal Magro
Diretor Executivo
Engenheiro Sanitarista



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO



CERTIDÃO N°
NET-000018037
Autenticidade: 72479-F9A36-07C4E0C7B1-80DA2

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo: PRO-00145792/17	Selo: -	Emissão: 09/06/2017
Cadela: 3823D RO	Profissional: CLÓVIS SANTO BORELLA FILHO	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 732.372.302-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL /	

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTATE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART: 8207704327	Registrada em: 12/05/2017	Última Anuidade Paga: 09/06/2017
Endereço da Obra: RUA FOZ DO IGUAÇU, N° 1795		Bairro: SETOR 03
Cep: 76.880-000	Cidade: BURITIS	UF: RO
Proprietário / Contratante: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A.		
Empresa Contratada: E C P SOL SERV ENGENHARIA.SOC, AMBIEN. E PROD. EIRELI ME		

Descrição da ART:
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIO-AMBIENTAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.

PORTO VELHO-RO, 05 de Dezembro de 2018.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA PROCURADORIA MUNICIPAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Mario Helmer Rondoni Luz
CNPJ: 13.637.669/0001-02 Telefone: (66) 3546-7700 Fax: (66) 3341-2121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quentocidacuiabá@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
DIEGO RAFAEL DAL MAGRO Dou Fé.

AYN86916 R\$ 5,90

Cuiabá 07 de junho de 2017
Dou fé. Em testemunho: da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

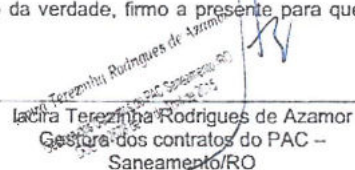
Porto Velho -- RO, 26 de abril de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos por meio desta, atestar a quem interessar, principalmente para que possa ser usada em licitações públicas, que a empresa MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO – ME (nome fantasia é E.C.P. - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS – ME), portadora do CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº 2391, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia realizou a contento e dentro dos prazos estabelecidos a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental do Distrito da Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, denominado “Universalização da água no perímetro urbano do Distrito de Vista Alegre do Abunã”, projeto este com valor contratado de R\$ 79.605,94 (setenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) e que contempla os seguintes eixos de atuação: mobilização, participação comunitária, educação sanitária e ambiental, vinculado às obras de Ampliação e de Melhoria do Sistema de Água Tratada do Distrito em pauta. O presente serviço técnico foi registrado no CREA-RO sob a ART nº 8300016737 do Engenheiro Ambiental, Sr. Clóvis Santo Borella Filho, Contrato nº 347/PGE/2016 realizado no período de 19/01/2017 a 26/04/2018 (15 meses), tendo na equipe técnica os seguintes profissionais:

Nome	Função	Formação/Carteira Profissional
Maria Rosilene Dias Ventura	Coordenadora	Assistente Social / CRESS nº 2850/23ª Região-RO
Elenilda dos Santos de Oliveira	Estagiária	Acadêmica do curso de Serviço Social

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que possa surtir seus efeitos legais.


 Terezinha Rodrigues de Azamor
 Gestora dos contratos do PAC --
 Saneamento/RO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

ART de Obra ou Serviço
8300016737

Página: 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

1. Responsável Técnico

CLÓVIS SANTO BORELLA FILHO

Título do Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL /

Empresas: E C P SOL SERV ENGENHARIA.SOC, AMBIEN. E PROD. EIRELI ME

2. Dados do Contrato

Contratante: ESTADO DE RONDÔNIA - SEPOG

RUA: AVENIDA FARQUAR, Nº 1793

Cidade: PORTO VELHO

Contrato: 347/PGE-2016

Valor: 79605.19

Honorário: 5000.00

Ação Institucional: Não informado

Bairro: CAIARI

UF: RO

Celebrado:

Tipo Contratante: Pessoa física

CPF/CNPJ: 04798328000156

Telefone: 6932165058

CEP: 76801-019

Vinculado à ART:

Substituição:

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: DIVERSOS

Cidade: VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Data de Início: Previsão de término:

Função: SERVIÇO

Proprietário:

Bairro: DIVERSOS

UF: RO

Telefone: 6932511323

CEP: 76846-970

CPF:

4. Atividade Técnica

8 - ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, ENSAIO E DIVULGAÇÃO, TÉCNICA OU

1200 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SANEAMENTO/MEIO-AMBIENTE

132 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

0,00

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ Data _____ de _____

CLÓVIS SANTO BORELLA FILHO - 732.372.302-78

Nome do profissional - CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA - SEPOG - 04.798.328/0001-56

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 3E889-DB803-D765D-9D2EF-8B090

www.crea-ro.org.br atendimento@crea-ro.org.br
tel: (69) 2181-1095



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PROJETO DE TRABALHO SÓCIO-AMBIENTAL (PALESTRAS, SEMINÁRIOS E VISITAS TÉCNICAS DOMICILIARES NA COMUNIDADE BENEFICIADA), VINCULADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ.

Valor ART R\$ 214.82

Registrada em: 07/04/2017

Código: REG

Valor Pago: 214.82

Nosso Número: 8300016737

Versão do Sistema

09-25557

[illegible]

CERTIDÃO Nº
NET-000010719
Autenticidade: 72471-ASB47-94858-2187D-CDAC2

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo:	Selo:
PRO-00007664/05	-
Carteira:	Profissional:
772D RO	EDMUNDO MACHADO NETTO
CPF:	Título do Profissional
508.331.896-20	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Enviado: 24/02/2005
Páginas: 1
Folha: 1/1

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTATANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART:	Registrada em	Última Anuidade Paga
0193334	23/10/2002	19/08/2004

Endereço da Obra: AV.LAURO SODRE Nº3050

Cep: 78900000 Cidade: PORTO VELHO

Bairro: PARQUE DOS TANQUES

UF: RO

Proprietário / Contratante:

APIDIÁ PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS LTDA EPP

Descrição da ART:

ELABORACAO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ASSENTAMENTO- PDA -
LOTES I E II,DOS SEGUINTES PROJETOS DE ASSENTAMENTO-PA JOANNA D'ARC I, PA
JOANNA D'ARC II E PA JOANNA D'ARC III, PA PARAISO DE ACACIAS,PA.CACHOEIRA
DO SAMUEL,PA RIO MADEIRA E PA SAO FRANCISCO,PA CUJUBIM II,PA PEDRA REDON-
DA, PA SNATA MARIA, PA JOSE CARLOS, PA MARIA JOSE RIQUE, PA ZENON,PA JATO
BA, PA ANTONIO PEREIRA NERY, PA CHICO MENDES, PA CHICO MENDES II, E PA
CHICO MENDES III, LOCALIZADOS NOS MUNICIPIOS DE PORTO VELHO-RO, CANEIAS
DO JAMARI, CUJUBIM, MACHADINHO D'OESTE, VALE DO ANARI,PRESIDENTE MEDICE,A-
RIQUEMES E MONTE NEGRO CONFORME CONTRATO CRT/RO N°14.000-EDITAL DE TOMADA
DE PRECOS/INCRPA/SR-17/RO/CPLS-T/N509/2002.*****

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.

PORTO VELHO-RO, 16 de Junho de 2014.

Este documento foi emitido por meios eletrônicos. Sua Autenticidade depende do código acima especificado. Para verificação consulte o site: WWW.CREARO.ORG.BR, clique em certidões e informe o código.



CERTIDÃO Nº
NET-000018037
Autenticidade: 72479-F9A86-97CHE-DCT81-88DA2

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo: PRO-00145792/17	Selo: -	Emissão: 09/06/2017
Carteira: 3823D RO	Profissional: CLÓVIS SANTO BORELLA FILHO	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 732.372.302-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL /	

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART: 8207704327	Registrada em: 12/05/2017	Última Anuidade Paga: 09/06/2017
Endereço da Obra: RUA FOZ DO IGUAÇU, N° 1795		Bairro: SETOR 03
Cep: 76.880-000	Cidade: BURITIS	UF: RO
Proprietário / Contratante: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S. A.		
Empresa Contratada: E C P SOL SERV ENGENHARIA SOC, AMBIEN. E PROD. EIRELI ME		

Descrição da ART:
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIO-AMBIENTAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.

PORTO VELHO-RO, 05 de Dezembro de 2018.

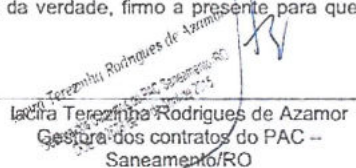
Porto Velho -- RO, 26 de abril de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos por meio desta, atestar a quem interessar, principalmente para que possa ser usada em licitações públicas, que a empresa MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO – ME (nome fantasia é E.C.P - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS – ME), portadora do CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº 2391, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia realizou a contento e dentro dos prazos estabelecidos a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental do Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, denominado "Universalização da água no perímetro urbano do Distrito de Vista Alegre do Abunã", projeto este com valor contratado de R\$ 79.605,94 (setenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) e que contempla os seguintes eixos de atuação: mobilização, participação comunitária, educação sanitária e ambiental, vinculado às obras de Ampliação e de Melhoria do Sistema de Água Tratada do Distrito em pauta. O presente serviço técnico foi registrado no CREA-RO sob a ART nº 8300016737 do Engenheiro Ambiental, Sr. Clóvis Santo Borella Filho, Contrato nº 347/PGE/2016 realizado no período de 19/01/2017 a 26/04/2018 (15 meses), tendo na equipe técnica os seguintes profissionais:

Nome	Função	Formação/Carteira Profissional
Maria Rosilene Dias Ventura	Coordenadora	Assistente Social / CRESS nº 2850/ 23ª Região-RO
Elenilda dos Santos de Oliveira	Estagiária	Acadêmica do curso de Serviço Social

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que possa surtir seus efeitos legais.


 Laíra Terezinha Rodrigues de Azamor
 Gestora dos contratos do PAC --
 Saneamento/RO

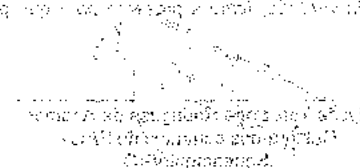


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos por meio desta, atestar a quem interessar, principalmente para que possa ser usada em licitações públicas, que a empresa MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO – ME (nome fantasia é E.C.P - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS – ME), portadora do CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº 2391, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia realizou a contento e dentro dos prazos estabelecidos a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental do Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, denominado "Universalização da água no perímetro urbano do Distrito de Vista Alegre do Abunã", projeto este com valor contratado de R\$ 79.605,94 (setenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) e que contempla os seguintes eixos de atuação: mobilização, participação comunitária, educação sanitária e ambiental, vinculado às obras de Ampliação e de Melhoria do Sistema de Água Tratada do Distrito em pauta. O presente serviço técnico foi registrado no CREA-RO sob a ART nº 8300016737 do Engenheiro Ambiental, Sr. Clóvis Santo Borella Filho, Contrato nº 347/PGE/2016 realizado no período de 19/01/2017 a 26/04/2018 (15 meses), tendo na equipe técnica os seguintes profissionais:

Nome	Função	Formação/Carteira Profissional
Maria Rosilene Dias Ventura	Coordenadora	Assistente Social / CRESS nº 2850/ 23ª Região-RO
Elenilda dos Santos de Oliveira	Estagiária	Acadêmica do curso de Serviço Social

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que possa surtir seus efeitos legais.


 Laíra Terezinha Rodrigues de Azamor
 Gestora dos contratos do PAC --
 Saneamento/RO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

ART de Obra ou Serviço
8300016737

Página: 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

1. Responsável Técnico

CLÓVIS SANTO BORELLA FILHO

Título do Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL /

Empresas: E C P SOL SERV ENGENHARIA, SOC, AMBIEN, E PROD, EIRELI ME

2. Dados do Contrato

Contratante: ESTADO DE RONDÔNIA - SEPOG

RUA: AVENIDA FARQUAR, N° 1793

Cidade: PORTO VELHO

Contrato: 347/PGE-2016

Valor: 79606,19 Honorário: 5000,00

Ação Institucional: Não informado

Bairro: CAIARI

UF: RO

Celebrado:

Tipo Contratante: Pessoa física

CPF/CNPJ: 04798328000156

Telefone: 6932165058

CEP: 76801-019

Vinculado à ART:

Substituição:

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: DIVERSOS

Cidade: VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Data de Início: Previsão de término:

Finalidade: SERVIÇO

Proprietário:

Bairro: DIVERSOS

UF: RO

CPF:

Telefone: 6932511323

CEP: 76846-970

4. Atividade Técnica

8 - ENSINO, PESQUISA, ANÁLISE, EXPERIMENTAÇÃO, ENSAIO E DIVULGAÇÃO, TÉCNICA OU

1200 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISS SANEAMENTO/MEIO-AMBIENTE

132 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

0,00

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data de

CLÓVIS SANTO BORELLA FILHO - 732.372.302-78

Nome do profissional - CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA - SEPOG - 04.798.328/0001-56

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 3E889-DB803-D765D-9D2EF-8B090

www.crea-ro.org.br atendimento@crea-ro.org.br
tel: (69) 2181-1095



CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PROJETO DE TRABALHO SÓCIO-AMBIENTAL (PALESTRAS, SEMINÁRIOS E VISITAS TÉCNICAS DOMICILIARES NA COMUNIDADE BENEFICIADA), VINCULADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ.

Valor ART R\$ 214,82

Registrada em: 07/04/2017

Código: REG

Valor Pago: 214,82

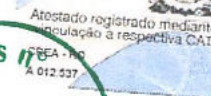
Nosso Número: 8300016737

Versão do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Vimos pela presente atestar a quem puder interessar, sobretudo para garantir a participação em Licitações que a Empresa: Marcelo Henrique Sales Machado - ME (cujo nome fantasia é- ECP Soluções em Serviços Gerais - ME), portadora de CNPJ nº 10.726.497/0001-83, estabelecida à Avenida Lauro Sodré nº 2391, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, efetuou Prestação de Serviços na Modalidade de Consultoria Especializada para a Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova União, envolvendo as seguintes atividades:

Profissional	Formação	Atividades
Maria Rosilene Dias Ventura	Assistente Social	Ações nos eixos de Mobilização, organização e fortalecimento social, audiências públicas e educação sanitária e patrimonial.
Juliene Moreira Novais	Engenheira Ambiental	Realização de análise gravimétrica do lixo, elaboração de Diagnóstico, Prognóstico, Planos Projetos e Ações, Indicadores de Desempenho.
Edmundo Machado Neto	Engenheiro Agrônomo	Elaboração de Diagnóstico, Prognóstico, Planos Projetos e Ações, Indicadores de Desempenho, elaboração da minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos.
Claudia Machado	Bacharel em Direito	Elaboração da minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos

O presente serviço foi licitado e vencido por esta empresa supra qualificada na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 020/2016. Após a Licitação foi celebrado Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 024/2016, iniciado os trabalhos mediante Ordem de Serviços nº 579-1/2016, tudo isso registrado no CREA/RO através da ART principal de nº 8300028201 (Engenheiro Agrônomo e Mestre em Meio Ambiente - Edmundo Machado Neto) e ART complementar de nº 8300029190 (Engenheira Ambiental - Juliene Moreira Novais), cumprindo assim aquilo que fora estabelecido no Termo de Referência a contento e dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual e aditivos, cuja contratante foi o Município de Nova União/RO.

Rua Duque de Caxias, nº 1158, Bairro Centro, Município de Nova União, Estado de Rondônia.

CEP: 78953-000

Tel.: (69) 3466-1122

Para o fiel cumprimento do Objeto Contratual supra referido, a Empresa Contratada entregou os produtos: Plano de Mobilização Social; Diagnóstico Técnico Participativo; Relatório de Prospectiva e Planejamento Estratégico; Programas, Projetos e Ações para o Cenário de Referência; Plano de Execução e Procedimentos para a Avaliação da Execução do PMGIRS; além da Minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos; os quais foram analisados e aprovados pelo comitê de coordenação do PMGIRS de Nova União, tendo sido objeto de chancela pública nos eventos setoriais realizados diretamente com a população do município.

Participaram da elaboração do Plano os seguintes profissionais: Engº Agrônomo e Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente: Edmundo Machado Neto; Engª Ambiental: Juliene Moreira Novais; Assistente Social: Maria Rosilene Dias Ventura e Bacharel em Direito: Cláudia Machado. Os trabalhos foram coordenados e integrados pelo Sr. Edmundo Machado Neto, tendo sido realizados entre Agosto de 2016 e Junho de 2017.

Outrossim, por se tratar da fiel expressão da verdade firmamos o presente para que cumpra os seus efeitos legais.

Nova União/RO, 02/06/2017.


 Luís Gomes Furtado
 Prefeito de Nova União

O presente documento é atestado e registrado em nome do Sr. Edmundo Machado Neto, Engº Agrônomo e Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, inscrito no CREA-RO sob o nº 012.538, responsável técnico pelo projeto de Lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos, tendo sido analisado e aprovado pelo comitê de coordenação do PMGIRS de Nova União, tendo sido objeto de chancela pública nos eventos setoriais realizados diretamente com a população do município.

Participaram da elaboração do Plano os seguintes profissionais: Engª Ambiental: Juliene Moreira Novais; Assistente Social: Maria Rosilene Dias Ventura e Bacharel em Direito: Cláudia Machado. Os trabalhos foram coordenados e integrados pelo Sr. Edmundo Machado Neto, tendo sido realizados entre Agosto de 2016 e Junho de 2017.

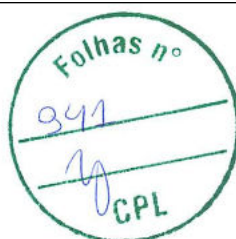
Outrossim, por se tratar da fiel expressão da verdade firmamos o presente para que cumpra os seus efeitos legais.

Nova União/RO, 02/06/2017.


 Edmundo Machado Neto
 Responsável Técnico



Organização de Apoio a Sistemas Integrados
de Desenvolvimento Sustentável



61

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, inscrita no CPF 640.260.512-34, nº de CRESS 2850 23ª Região/RO, atuou com êxito na elaboração, coordenação, e execução do projeto social para geração de emprego e renda, que ofereceu os seguintes cursos: salgados diversos; confecção de bijuterias; pedraria em chinelos; informática básica e avançada; pintura em vidro; design de sobancelha; panificação básica; automaquiagem; confeitaria de bolos; cabelereiro (cortes); desenho de unhas; mecânica de bicicleta; e montador e reparador de computadores. O público alvo foram as pessoas de ambos os gêneros inscritas no Cadastro Único de Programas do Governo Federal, que fazem parte da demanda do Programa Bolsa Família, com idade mínima de 16 anos e residentes no Município de Vale do Paraíso. Foram atendidas o total de 390 pessoas, cada curso contou com o quantitativo de 15 pessoas, no período de 07 de março de 2016 a 18 de novembro de 2016, realizados alternadamente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – do município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia.

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP - OASIS foi a instituição responsável pelas ações do projeto os quais se desenvolveram junto ao Programa de Assistência à Família – PAIF, tendo como parceiro a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do município de Vale do Paraíso.

Porto Velho, 25 de novembro de 2016.

ALEXANDER CASARA DE RIVOREDO
Diretor Executivo OASIS

CNPJ: 05.638.412/0001-75

Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala 03 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO CEP: 76.803-659
Fone/Fax: (69) 3223-8162 / (69) 9 9256-3838 / (69) 9 9984-4726 - e-mail: oasispvh@gmail.com

www.oasisro.org.br



Organização de Apoio a Sistemas Integrados
de Desenvolvimento Sustentável



62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Assistente Social **MARIA ROSILENE DIAS VENTURA**, inscrita no CPF 640.260.512-34, nº de CRESS 2850 23ª Região/RO, atuou com êxito na elaboração, coordenação e execução/acompanhamento do projeto social para geração de emprego e renda, que ofereceu cursos de bordado em chinelo, noções básicas de informática, pintura em tecido, corte e costura, preparo de doces e compotas, preparo de salgados fritos e assados, manicure e pedicure, e modelagem em biscoito. O público alvo foram as pessoas de ambos os gêneros inscritas no Cadastro Único de Programas do Governo Federal, que fazem parte da demanda do Programa Bolsa Família, com idade mínima de 16 anos e residentes no Município de Alvorada do Oeste. Foram atendidas cerca de 675 pessoas, em coletivos de 25 pessoas, no período de 01 de fevereiro de 2016 a 02 de dezembro de 2016, realizados alternadamente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – do município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP - OASIS foi a instituição responsável pelas ações do projeto os quais se desenvolveram junto ao Programa de Assistência à Família – PAIF, tendo como parceiro a Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Social – SEMADES, do município de Alvorada do Oeste.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2016.

ALEXANDER CASARA DE RIVOREDO
Diretor Executivo OASIS

CNPJ: 05.638.412/0001-75

Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala 03 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO CEP: 76.803-659
Fone/Fax: (69) 3223-8162 / (69) 9 9256-3838 / (69) 9 9984-4726 - e-mail: oasispvh@gmail.com

www.oasisro.org.br